



Imprensa Oficial Eletrônica

VARGEM GRANDE PAULISTA

Ano XVI | Edição nº 687 | 30 de maio de 2025

Criada pela emenda a Lei Orgânica nº 23/2017 e regulamentada pelo decreto nº123 de 6 de junho de 2019



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****AUTÓGRAFO Nº 020/2025****PROJETO DE LEI Nº 012 /2025 - DE AUTORIA DOS
VEREADORES MAURINHO E ADEMIR - MI.
LEI Nº 1300, DE 27 DE MAIO DE 2025.**

“Institui a Campanha “Segurança 60+” no Município de Vargem Grande Paulista e dá outras providências.”

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vargem Grande paulista, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Vargem Grande Paulista a Campanha “Segurança 60+”, com objetivo de orientar idosos contra fraudes e golpes financeiros praticados no comércio eletrônico na internet, por telefone e em agências bancárias.

Art. 2º - A Campanha “Segurança 60+” tem os seguintes objetivos:

I - Informar e sensibilizar os idosos sobre os tipos de fraudes e golpes mais comuns que afetam essa faixa etária, tais como: fraudes bancárias, telefônicas, ofertas falsas de produtos e serviços relacionados à internet;

II - Promover atividades educativas que esclareçam os idosos como identificar e evitar situações fraudulentas, incluindo palestras, distribuição de materiais informativos e utilização de meios de comunicação de fácil acesso;

III - Orientar os familiares e cuidadores sobre como proteger os idosos contra fraudes, garantido um ambiente seguro e protegido; e

IV - Estimular a cooperação entre autoridades públicas, organizações da sociedade civil e instituições financeiras para o desenvolvimento de estratégias conjuntas de proteção.

Art. 3º - O Município poderá implementar a campanha por meio das seguintes ações:

I - Realização de palestras, seminários em centros de convivência de idosos, unidades básicas de saúde, estabelecimentos de ensino e associações de bairros;

II - Criação de materiais de fácil compreensão que abordem os principais tipos de golpes e como se prevenir;

III - Distribuição de informações sobre canais de denúncia de fraudes e golpes, além da orientação sobre os direitos do consumidor; e

IV - Uso de plataformas digitais e tradicionais, como rádio e redes sociais, para vinculação de campanhas publicitárias sobre segurança financeira e cuidados contra fraudes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com entidades e instituições especializadas, tais como: Associações de proteção ao consumidor e ao idoso,

instituições financeiras, Organizações da Sociedade Civil e ONG's focadas na defesa dos direitos dos idosos e delegacias especializadas em proteção do idoso.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, mediante a expedição de Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PITER SANTOS

Prefeito

R. na Procuradoria Geral do Município,

Em 27 de maio de 2025.

RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO

Procuradora Geral do Município

AUTÓGRAFO Nº 021/2025**PROJETO DE LEI Nº 013/2025 - DE AUTORIA DO
VEREADOR MARCELO LENHA
LEI Nº 1301, DE 27 DE MAIO DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo a criar o “PROGRAMA ARTISTA DA CASA” e dá outras providências.”

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito de Vargem Grande Paulista o “**PROGRAMA ARTISTA DA CASA**”, que estabelece a participação de artistas locais na grade de programações de eventos e oportuniza a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas em eventos musicais e similares realizados no Município, cujo evento tenha recebido qualquer tipo de fomento público municipal.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei:

I - artista local:

a) banda;

b) cantor;

c) grupo cultural de dança, canto, tradição, folclore ou teatro;

d) DJ;

e) rapper;

f) fanfarra;

g) e outros.

II - evento: atividade cultural de repercussão local, estadual, federal ou internacional promovida ou que tenham a participação do Poder Público de Vargem Grande Paulista, considerando-se fomento público:

a) destinação de recursos públicos;

b) empréstimo de espaços e equipamentos públicos;

c) disponibilização de suporte logístico e de pessoal;

d) patrocínio;

e) parceria ou outra natureza emanada do poder público, destinado à realização do evento.

Parágrafo único - Considera-se artista local, nos

termos do inciso I deste artigo, os grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º - Em evento realizado na forma do inciso I do art. 2º desta Lei, dar-se-á prioridade na participação na grade de programação do evento, quando houver apresentação cultural, de artista local, por meio de contratação ou de convite.

Parágrafo único - Desde que observado o disposto neste artigo, é possível a contratação de artista residente em outra localidade.

Art. 4º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Juventude, o cadastramento dos artistas locais e a definição sobre a forma com que os cadastrados podem se apresentar no decorrer do ano em eventos realizados pelo Município ou que tenham a participação do Poder Público de Vargem Grande Paulista.

Parágrafo único - A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais deve ser definida pelo diretor artístico do evento ou da apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.

Art. 5º - O Poder Executivo expedirá Decreto regulamentando a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PITER SANTOS

Prefeito

R. na Procuradoria Geral do Município,

Em 27 de maio de 2025.

RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO

Procuradora Geral do Município

AUTÓGRAFO Nº 024/2025

PROJETO DE LEI Nº 016/2025 - DE AUTORIA DOS VEREADORES: NEY, MAURINHO, ADEMIR, FERRUGEM DA PIZZARIA, LUCIMAR DO LUIA, MARCELO LENHA E TOM DO CONSELHO.

LEI Nº 1302, DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Institui a Semana de Orientação e Combate a Diabetes, dos dias 12 a 18 de novembro no Município de Vargem Grande Paulista e dá outras providências”.

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Vargem Grande Paulista, a “Semana de Orientação e Combate ao Diabetes”, a ser realizada anualmente, dos dias 12 a 18 de novembro, por compreender o dia 14 de

novembro que é o “Dia Mundial do Diabetes”.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - A Semana de Orientação e Combate ao Diabetes tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PITER SANTOS

Prefeito

R. na Procuradoria Geral do Município,

Em 27 de maio de 2025.

RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO

Procuradora Geral do Município

AUTÓGRAFO Nº 027/2025

**PROJETO DE LEI Nº 003/2025 - DO EXECUTIVO
LEI Nº 1303, DE 27 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre a proibição de queimadas no Município, estabelece penalidades e dá outras providências.”

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a proibição de queimadas no território do município, com o objetivo de manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. Considera-se queimada a ação do fogo, para qualquer finalidade e ainda que involuntariamente, sobre qualquer material combustível depositado ou existente nos imóveis.

Art. 2º - Ficam sujeitos às penalidades previstas nesta Lei, de forma solidária:

I – o autor material ou mandante da queimada;

II – o possuidor, a qualquer título, ou ocupante do imóvel;

III – o proprietário do imóvel;

IV – todos aqueles que, por qualquer meio ou modo, concorram para a prática da infração, por ação ou omissão.

§ 1º - Se as infrações forem cometidas por menores ou incapazes, assim considerados pela lei civil, responderão pelas penalidades os pais ou responsáveis.

§ 2º - Se o infrator cometer, simultânea ou isoladamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

§ 3º - A aplicação das penalidades previstas nesta lei não exonera o infrator das sanções civis ou penais cabíveis.

§ 4º - A cada reincidência, a penalidade será aplicada em dobro.

§ 5º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, será considerada reincidência a prática ilegal do mesmo ato dentro do período de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Constituem infrações a presente Lei:

I - utilizar-se de fogo como método facilitador da capinação ou queima proveniente da limpeza de qualquer área, por ato doloso ou culposo;

II - provocar incêndio em qualquer tipo de vegetação rasteira ou área de plantio para exploração comercial;

III - causar poluição atmosférica pela queima, ao ar livre, de resíduos sólidos urbanos, rurais e industriais;

IV - provocar incêndio em fragmento vegetal da mata atlântica ou em áreas de preservação permanente.

Art. 4º - Fica vedado o uso de herbicidas controlados em terrenos urbanos para fins de limpeza.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará multa no valor de 15 UFESP's.

Art. 5º - Ficam estabelecidas as seguintes multas para as infrações previstas no art. 3º:

I - infrações previstas nos incisos I, II e III do art. 3º: multa mínima de 2 UFESP's por metro quadrado da área de queimada, respeitado o valor máximo de 500 UFESP's;

II - infrações previstas no inciso IV do art. 3º: multa de 3 UFESP's por metro quadrado de área de vegetação queimada, respeitado o valor máximo de 1000 UFESP's;

§ 1º - Ocorrendo mais de uma das hipóteses previstas no artigo 3º o valor das multas dispostas nos incisos deste artigo serão aplicadas cumulativamente.

§ 2º - Além de responder pelas multas previstas na presente lei, o infrator fica também obrigado a reparar os danos causados.

§ 3º - Para imposição e gradação da penalidade prevista no inciso II deste artigo, a autoridade competente observará:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator.

Art. 6º - A autuação e o Auto de Infração com as informações das irregularidades constatadas serão lavrados por servidor lotado no Departamento de Meio Ambiente.

Art. 7º - Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

I - pessoalmente;

II - por seu representante legal;

III - por carta registrada com aviso de recebimento;

IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

§ 2º - Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

§ 3º - Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 1º, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso

de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

§ 4º - A intimação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento deverá ser substituída por intimação eletrônica quando houver concordância expressa do autuado e tecnologia disponível que confirme o seu recebimento.

Art. 8º - O Auto de Infração, bem como a convocação para reparação do dano ambiental, serão enviados ao endereço constante do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A ocorrência e a extensão do impacto ambiental serão aferidas pelo Departamento de Meio Ambiente e sua reparação se fará por meio de reflorestamento, replantio, doação de mudas ou outra forma a ser definida pelo Departamento.

§ 2º A recusa na reparação do dano ambiental, ou não atendimento à convocação nesse sentido, gerará nova multa, equivalente ao dobro daquelas previstas no Art. 5º desta lei.

Art. 9º - O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I - vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação, a serem dirigidas ao Diretor de Meio Ambiente;

II - trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data de sua protocolização;

III - vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória a Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Eventual insurgência do autuado em face do auto de infração, nos termos deste artigo, suspenderá a exigibilidade das multas previstas nesta lei até decisão final.

Art. 10 - O recolhimento da multa se dará mediante a emissão de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. No caso de não recolhimento do valor devido, no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da notificação, o débito será atualizado até a data de seu efetivo pagamento, pela Taxa SELIC, e deverá ser inscrito em Dívida Ativa, para posterior cobrança por intermédio das vias extrajudicial e judicial.

Art. 11 - Os infratores que possuírem débitos relativos a multas ambientais inscritos em dívida ativa no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, bem como contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

Art. 12 - Os recursos provenientes da aplicação das multas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 44 e seus incisos da Lei 1025, de 04 de abril de 2018.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PITER SANTOS
Prefeito

R. na Procuradoria Geral do Município,

Em 27 de maio de 2025.

RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO

Procuradora Geral do Município

AUTÓGRAFO Nº 028/2025

PROJETO DE LEI Nº 008/2025 - DO EXECUTIVO

LEI Nº 1304, DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Altera as leis 744, de 11 de dezembro de 2013, e 893, de 09 de setembro de 2015.”

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece novas disposições para o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais (MEIs);

CONSIDERANDO que o artigo 16, I e II, da Lei Municipal nº 744, de 11 de dezembro de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 893/2015, apresenta disposições incompatíveis com a legislação federal, em especial com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, prejudicando o desenvolvimento dos pequenos negócios no Município;

CONSIDERANDO que a aplicação dos dispositivos citados tem gerado a inscrição indevida de microempreendedores individuais na dívida ativa do município, causando prejuízos financeiros e administrativos aos empreendedores, além de desincentivar a formalização de novos negócios;

CONSIDERANDO a importância de revisar e ajustar a legislação municipal para garantir que os microempreendedores tenham as condições adequadas para prosperar, contribuindo para o fortalecimento da economia local e a criação de empregos.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 16 da Lei nº 744, de 11 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - A ME - Micro Empresa e EPP - Empresa de Pequeno Porte terão os seguintes benefícios fiscais:

I - isenção no pagamento da Taxa de Vistoria e Fiscalização de Funcionamento e Taxa de Licença de Localização e Instalação para: ME - Micro Empresa e EPP - Empresa de Pequeno Porte, relativas à abertura de Inscrição Municipal correspondente ao exercício em que inicia-se sua atividade.

II - A partir do segundo ano da Inscrição Municipal, aplicará à ME - Micro Empresa e EPP - Empresa de Pequeno Porte, as taxas relativas à legislação específica aplicáveis às demais empresas.

III - Ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao

cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao MEI - Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

§ 1º - O MEI que atuar no endereço residencial nas condições previstas no art. 5º manterá o valor do IPTU Residencial.”

Art. 2º - Fica revogado o artigo 1º, incisos, I e II da Lei Municipal nº 893, de 09 de setembro de 2015, por estar em desacordo com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, especialmente, no que tange ao tratamento favorecido e simplificado microempreendedores individuais (MEIs).

Art. 3º - O Poder Executivo deverá adotar as medidas necessárias para cancelar as inscrições indevidas na dívida ativa de microempreendedores individuais decorrentes da aplicação da Lei Municipal nº 744/2013, com redação dada pela Lei 893/2015, garantindo a regularização das pendências fiscais e administrativas desses empreendedores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2025.

PITER SANTOS

Prefeito

R. na Procuradoria Geral do Município,

Em 27 de maio de 2025.

RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO

Procuradora Geral do Município

Decretos

DECRETO Nº 1592, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.”

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria MCID 175/2024, do Ministério das Cidades, e da Portaria SDUH 2/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade, a se realizar no período compreendido entre 30 de maio e 30 de junho de 2025, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Construindo a política nacional de desenvolvimento urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 3º - Será instituída, no prazo de 10 (dez) dias

úteis, mediante resolução, a Comissão Organizadora Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

I Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%.

II Movimentos populares: 26,7%.

III Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 9,9%.

IV Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%.

V Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%.

VI ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2%

Parágrafo único - À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PITER SANTOS

Prefeito

R. na Procuradoria Geral do Município,

Em 26 de maio de 2025.

RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO

Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 1593, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.”

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, em conjunto com a Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania e com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o desenvolvimento, execução e inovação da Política Pública de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de Junho de 2025, tendo como tema central: *“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”*.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da 15ª Conferência de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PITER SANTOS

Prefeito

R. na Procuradoria Geral do Município,

Em 26 de maio de 2025.

RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO

Procuradora Geral do Município

Portarias

PORTARIA N.º 2026 DE 22 DE MAIO DE 2025.

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor (a) Sr.(a) **PRISCILA VAZ PIRES PEREIRA**, Professor(a) de Educação Básica I - PEB I, lotado (a) no(a) Ensino Fundamental - FUNDEB 70%, junto a Secretaria de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 03 (três) dias de 14/04/2025 à 16/04/2025, conforme dispositivo legal, artigo 91da Lei Complementar nº 104 de 17 de dezembro de 2021.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos desde 14/04/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e dois dias de maio de 2025.

PITER SANTOS

Prefeito

Em 22 de maio de 2025.

EDUARDO DA SILVA PRADO

Secretário de Educação

PORTARIA N.º 2027 DE 22 DE MAIO DE 2025.

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, a (o) servidor (a) Sr.(a) **EDILAINE ALVES LATARULO DE MORAES**, Enfermeiro(a), padrão A2, lotado (a) no (a) Programa de Saúde da Família, junto o (a) Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, por um período de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 105 da Lei Complementar nº 104 de 17 de dezembro de 2021, sendo 30 (trinta) dias concedidos em descanso de 13/05/2025 a 11/06/2025, ficando o restante para futuras programações.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos desde 13/05/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e dois dias de maio de 2025.

PITER SANTOS

Prefeito

Em 22 de maio de 2025.

LEANDRO DEGASPERI MARTINS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2028 DE 22 DE MAIO DE 2025.

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por tempo determinado, conforme C.I Nº 347 de 21/05/2025, nos termos da Lei nº 1063 de 08 de novembro de 2018 e do Processo Seletivo Emergencial - Edital 02/2024 (a) Sr (a) **DANIELA SILVA ANDRADE**, portador (a) da cédula de identidade, R.G: 27.013.120-6, no cargo de Psicólogo(a) - Contrato, lotado (a) no (a)

Atendimento de Média Complexidade, junto a Secretaria de Saúde, pelo prazo determinado de até 12(doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração, iniciando-se em 21/05/2025 e, encerrando-se em 20/05/2026

Convoque-se para a assinatura da prorrogação do contrato.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos desde 21/05/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e dois dias de maio de 2025.

PITER SANTOS

Prefeito

Em 22 de maio de 2025.

LEANDRO DEGASPERI MARTINS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2029 DE 22 DE MAIO DE 2025.

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por tempo determinado, conforme C.I Nº 347 de 21/05/2025, nos termos da Lei nº 1063 de 08 de novembro de 2018 e do Processo Seletivo Emergencial - Edital 02/2024 (a) Sr (a) **DANIELA SOARES DE SOUSA**, portador (a) da cédula de identidade, R.G: 58.487.592-7, no cargo de Psicólogo(a) - Contrato, lotado (a) no (a) Atendimento de Média Complexidade, junto a Secretaria de Saúde, pelo prazo determinado de até 12(doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração, iniciando-se em 21/05/2025 e, encerrando-se em 20/05/2026

Convoque-se para a assinatura da prorrogação do contrato.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos desde 21/05/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e dois dias de maio de 2025.

PITER SANTOS

Prefeito

Em 22 de maio de 2025.

LEANDRO DEGASPERI MARTINS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2030 DE 22 DE MAIO DE 2025.

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor (a) Sr.(a) **TATIANE PALMEIRA**, Professor(a) de Educação Básica I - PEB I, lotado (a) no(a) Ensino Fundamental - FUNDEB 70%, junto a Secretaria de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias de 22/05/2025 à 28/05/2025, conforme dispositivo legal, artigo 91da Lei Complementar nº 104 de 17 de dezembro de 2021.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e dois dias de maio de 2025.

PITER SANTOS

Prefeito

Em 22 de maio de 2025.

EDUARDO DA SILVA PRADO

Secretário de Educação

PORTARIA N.º 2031 DE 22 DE MAIO DE 2025.

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor (a) Sr.(a) **VIVIANE GOES DOS SANTOS**, Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Básica - ADEB, lotado (a) no(a) Educação Básica - FUNDEB 70%, junto a Secretaria de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 03 (três) dias de 21/05/2025 à 23/05/2025, conforme dispositivo legal, artigo 91da Lei Complementar nº 104 de 17 de dezembro de 2021.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos desde 21/05/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e dois dias de maio de 2025.

PITER SANTOS

Prefeito

Em 22 de maio de 2025.

EDUARDO DA SILVA PRADO

Secretário de Educação

PORTARIA N.º 2032 DE 26 DE MAIO DE 2025.

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, readaptação temporária em conformidade com o arts. 46 e 48 da Lei nº 104 de 17 de dezembro de 2021 e do Processo Administrativo 7295/17 juntamente com o relatório Final do (a) Médico (a) do Trabalho, pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a (o) servidor (a) **SIMONE APARECIDA SANTOS DA SILVA VIEIRA**, ocupante atualmente do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, passando a exercer o (a) cargo na Área Administrativa, junto a Secretaria de Saúde.

DETERMINAR, que o (a) mesmo (a) apresente-se para reavaliação médica, dentro do período 30 (trinta) dias antes do término do período.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de maio de 2025.

PITER SANTOS

Prefeito

Em 26 de maio de 2025.

LEANDRO DEGASPERI MARTINS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2033 DE 26 DE MAIO DE 2025.

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **LARISSA MAGALHAES CANAVEZ SANTOS**, MÉDICO CLÍNICO GERAL, padrão A1,

lotado junto o (a) PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 26/05/2025 a 04/06/2025, referente ao período aquisitivo de 12/07/2021 a 11/07/2022.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,
aos vinte e seis dias de maio de 2025.

PI TER SANTOS

Prefeito

Em 26 de maio de 2025.

LEANDRO DEGASPERI MARTINS

Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 2034 DE 26 DE MAIO DE 2025.

PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS a **SORAIA DOMINGUES TODOROKI**, CHEFE DE DIVISAO, padrão Chefe, lotado junto o (a) DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, no período de 26/05/2025 a 14/06/2025, referente ao período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,
aos vinte e seis dias de maio de 2025.

PI TER SANTOS

Prefeito

Em 26 de maio de 2025.

PAULO AFONSO GASPAR

Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

PORTARIA N.º 2035 DE 27 DE MAIO DE 2025.

PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do serviço público municipal, a pedido, o (a) servidor (a) Sr.(a) **ANTONIO DONIZETI CASERTA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Básica - ADEB, lotado (a) no(a) Educação Básica- FUNDEB 30%, junto(a) o(a) Secretaria de Educação, cargo adquirido através do Concurso Público 01/23, criado pela Lei Complementar nº 26 de 10 de outubro de 2007.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 02/06/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,
aos vinte e sete dias de maio de 2025.

PI TER SANTOS

Prefeito

Em 27 de maio de 2025.

EDUARDO DA SILVA PRADO

Secretário de Educação

PORTARIA N.º 2036 DE 27 DE MAIO DE 2025.

PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por tempo determinado, conforme Decreto nº 113/2016, criado pela Lei Municipal nº 1.171 de

Dezembro de 2021, obedecendo à ordem de classificação do **ARIEL SANTOS OLIVEIRA**, portador (a) da cédula de identidade R.G: 53.288.969-1, para o cargo de Cuidador(a) Escolar - Contrato, pelo prazo determinado de até 12(doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração, iniciando-se em 27/05/2025, padrão 11, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo Emergencial - Edital 04/24, obtendo a 64º (sexagésimo quarto) classificação.

Lotar o (a) nomeado (a) na Secretaria de Educação.

Convoque-se para a assinatura do contrato.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,
aos vinte e sete dias de maio de 2025.

PI TER SANTOS

Prefeito

Em 27 de maio de 2025.

EDUARDO DA SILVA PRADO

Secretário de Educação

PORTARIA N.º 2037 DE 29 DE MAIO DE 2025.

PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DETERMINAR, que 45(quarenta e cinco) dias restantes de Licença Prêmio concedido, pela portaria 2521/2024 o (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA**, Professor(a) de Educação Básica I - PEB I, padrão 22, lotado (a) no (a) Educação Básica - FUNDEB 70%, junto o (a) Secretaria de Educação, sendo 45 (quarenta e cinco) dias indenizados.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,
aos vinte e nove dias de maio de 2025.

PI TER SANTOS

Prefeito

Em 29 de maio de 2025.

EDUARDO DA SILVA PRADO

Secretário de Educação

PORTARIA N.º 2038 DE 29 DE MAIO DE 2025.

PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DETERMINAR, que 15(quinze) dias de Licença Prêmio concedido, pela portaria 1963/2025 o (a) servidor (a) **ANTONIO ALEXANDRE SIMAO ORTIZ**, Mecânico Lubrificador, padrão 15, lotado (a) no (a) Departamento de Serviços Municipais, junto o (a) Secretaria de Obras e Serviços Municipais, sendo 15 (quinze) dias indenizados, ficando o restante para futuras programações.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,
aos vinte e nove dias de maio de 2025.

PI TER SANTOS

Prefeito

Em 29 de maio de 2025.

JOÃO RAMOS DE ALMEIDA NETO

Secretário de Obras e Serviços Municipais

PORTARIA N.º 2039 DE 29 DE MAIO DE 2025.

PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONCEDER, a (o) servidor (a) Sr.(a) **LAILA DA SILVA CARVALHO**, Professor(a) de Educação Básica I – PEB I, padrão 22, lotado (a) no (a) Educação Básica FUNDEB 70%, junto o (a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio, por um período de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 105 da Lei Complementar nº 104 de 17 de dezembro de 2021, sendo 30 (trinta) dias indenizados, ficando o restante para programação futura.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,
aos vinte e nove dias de maio de 2025.

PI TER SANTOS

Prefeito

Em 29 de maio de 2025.

EDUARDO DA SILVA PRADO

Secretário de Educação

PORTARIA N.º 2040 DE 29 DE MAIO DE 2025.

PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONCEDER, a (o) servidor (a) Sr.(a) **PATRICIA SANTOS GODOY**, Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Básica - ADEB, padrão 21A, lotado (a) no (a) Ensino Fundamental - FUNDEB 70%, junto o (a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio, por um período de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 105 da Lei Complementar nº 104 de 17 de dezembro de 2021, sendo 30 (trinta) dias indenizados, ficando o restante para programação futura.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,
aos vinte e nove dias de maio de 2025.

PI TER SANTOS

Prefeito

Em 29 de maio de 2025.

EDUARDO DA SILVA PRADO

Secretário de Educação

PORTARIA N.º 2041 DE 29 DE MAIO DE 2025.

PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DETERMINAR, que 30(trinta) dias de Licença Prêmio concedido, pela portaria 2034/24 o (a) servidor (a) **POLIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, Professor(a) de Educação Física, padrão 23, lotado (a) no (a) Educação Básica - FUNDEB 70%, junto o (a) Secretaria de Educação, sendo 30 (trinta) dias indenizados, ficando o restante para futuras programações.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,
aos vinte e nove dias de maio de 2025.

PI TER SANTOS

Prefeito

Em 29 de maio de 2025.

EDUARDO DA SILVA PRADO

Secretário de Educação

PORTARIA N.º 2042 DE 29 DE MAIO DE 2025.

PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor (a) Sr.(a) **JAQUELINE MOTA DOS SANTOS LIMA**, Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Básica - ADEB, lotado (a) no(a) Educação Básica - FUNDEB 70%, junto a Secretaria de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 03 (três) dias de 26/05/2025 à 28/05/2025, conforme dispositivo legal, artigo 91da Lei Complementar nº 104 de 17 de dezembro de 2021.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagir seus efeitos desde 26/05/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,
aos vinte e nove dias de maio de 2025.

PI TER SANTOS

Prefeito

Em 29 de maio de 2025.

EDUARDO DA SILVA PRADO

Secretário de Educação

PORTARIA N.º 2043 DE 29 DE MAIO DE 2025.

PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande

Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONCEDER, readaptação temporária em conformidade com o arts. 46 e 48 da Lei nº 104 de 17 de dezembro de 2021 e do Processo Administrativo 3596/25 juntamente com o relatório Final do (a) Médico (a) do Trabalho, pelo período de 162(cento e sessenta e dois) dias a (o) servidor (a) **ERICA MIRIAN CAMARGO BRANDAO**, ocupante atualmente do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Educação Básica - ADEB, passando a exercer o (a) cargo na Área Administrativa, junto a Secretaria de Educação.

DETERMINAR, que o (a) mesmo (a) apresente-se para reavaliação médica, dentro do período 30 (trinta) dias antes do término do período.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos desde 27/05/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,
aos vinte e nove dias de maio de 2025.

PI TER SANTOS

Prefeito

Em 29 de maio de 2025.

EDUARDO DA SILVA PRADO

Secretário de Educação

PORTARIA N.º 2044 DE 29 DE MAIO DE 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1395 de 05 de fevereiro de 2025, publicado na pág.16 da Edição nº 661 de 07 de fevereiro de 2025, publicado na Imprensa Oficial Eletrônica de Vargem Grande Paulista/SP, tem pela

presente, correção do cargo, a seguinte correção:

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Onde se lê:

DESIGNAR, o (a) servidor (a) Sr (a) **SANDRA REGINA DE MAGALHAES DIAS**, Professor (a) de Educação Física, padrão 23, para responder pelo (a) função de Diretor (a) de Escola, lotado (a) no (a) Ensino Fundamental Fundeb 70%, junto a Secretaria de Educação, cargo criado pela Lei Complementar n. 026 de 10 de outubro de 2007.

Leia-se:

DESIGNAR, o (a) servidor (a) Sr (a) **SANDRA REGINA DE MAGALHAES DIAS**, Professor (a) de Educação Básica I – PEB I, padrão 22, para responder pelo (a) função de Diretor (a) de Escola, lotado (a) no (a) Ensino Fundamental Fundeb 70%, junto a Secretaria de Educação, cargo criado pela Lei Complementar n. 026 de 10 de outubro de 2007.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos desde 05/02/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e nove dias de maio de 2025.

PITER SANTOS

Prefeito

Em 29 de maio de 2025.

EDUARDO DA SILVA PRADO

Secretário de Educação

PORTARIA N.º 2045 DE 29 DE MAIO DE 2025.

CONSIDERANDO a lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo 7033/22 e Laudo emitido por junta médica;

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, o benefício descrito nos artigos 1º e 2º da Lei nº 661 de 27 de agosto de 2012, pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias o (a) servidor (a) **CINTIA PEREIRA DE SOUZA**, ocupante atualmente do cargo em provimento efetivo de Merendeira, lotado (a) na Divisão de Controle de Merenda Escolar, junto a Secretaria de Educação.

DETERMINAR, que o (a) mesmo (a) apresente-se para reavaliação médica, dentro do período 30 (trinta) dias antes do término do período.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos desde 27/05/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e nove dias de maio de 2025.

PITER SANTOS

Prefeito

Em 29 de maio de 2025.

EDUARDO DA SILVA PRADO

Secretário de Educação

PORTARIA N.º 2046 DE 29 DE MAIO DE 2025.

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria 955/25 que nomeou o (a) Sr (a) **RAFAEL DE OLIVEIRA GABRIEL SOUZA**, para o cargo de Secretário Adjunto, lotado (a) de Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, cargo em comissão, livre nomeação e exoneração do Prefeito, criado pela Lei nº. 1283 de 13 de janeiro de 2025.

NOMEAR, o (a) Sr (a). o (a) Sr (a) **RAFAEL DE OLIVEIRA GABRIEL SOUZA**, portador(a) do R.G nº 47.893.661-8, para o cargo de Assessor Executivo de Gabinete, lotado (a) no (a) Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, cargo em comissão, livre nomeação e exoneração do Prefeito, criado pela Lei nº. 1283 de 13 de janeiro de 2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 02/06/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e nove dias de maio de 2025.

PITER SANTOS

Prefeito

Em 29 de maio de 2025.

JOSE CARLOS RICARDO DE SOUSA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

PORTARIA Nº 2047, DE 29 DE MAIO DE 2025.

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das ações de saúde bucal no Município e a necessidade de aprimorar a organização dos serviços prestados à população; e

CONSIDERANDO a necessidade de estudar o panorama atual da saúde bucal no Município; identificar fragilidades e potencialidades da rede; propor diretrizes para a estruturação da política municipal de saúde bucal; colaborar na organização dos serviços, fluxos, protocolos e ações educativas; apoiar a gestão no planejamento de metas e estratégias integradas à atenção primária.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Técnica de Saúde Bucal, ficando nomeados os seguintes servidores:

Larissa de Sousa Macedo - presidente

Ivanete Correia de Franca Mores - membro

Maria de Fátima Ribeiro - membro

Silvia Helena Venturini - membro

Vandir Pereira dos Santos - membro

Gilmara Pereira de Moraes - membro

Elyane Sasso Freire Ayres - membro

Juliana Alferes Marchi - membro

Cristiane Rosa de Franca - membro

Fabiana Sampaio Matavelli Teixeira - membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PIETER SANTOS
Prefeito
Em 29 de maio de 2025.
LEANDRO DEGASPERI MARTINS
Secretário de Saúde

Atos Administrativos**Outros atos administrativos**

DATA	Nº PROCESSO	NOME	ASSUNTO	SITUAÇÃO
19/02/2025	1358/2025	Patricia Cristina Vieira Branco	Solicitação de Licença Prêmio	Novo período aquisitivo
25/03/2025	2220/2025	Viviane Giselle de Oliveira	Solicitação de Licença Prêmio	Deferido
26/03/2025	2246/2025	Cristiana Dias da Mota Cardoso	Solicitação de Licença Prêmio	Deferido
26/03/2025	2253/2025	Sandra Regina de Magalhães Dias	Solicitação de Licença Prêmio	Deferido
27/03/2025	2273/2025	Glaciary Botelho Diogenes	Solicitação de Licença Prêmio	Deferido
01/04/2025	2368/2025	Leonice da Silva Machado Chaves	Solicitação de Licença Prêmio	Novo período aquisitivo
02/04/2025	2422/2025	Maria de Fatima Dominguiños Venturini	Solicitação de Licença Prêmio	Deferido
02/04/2025	2431/2025	Francisca Mesquita dos Santos	Solicitação de Licença Prêmio	Novo período aquisitivo
02/04/2025	2447/2025	Andre de Carvalho Fernandes	Solicitação de Licença Prêmio	Deferido
07/04/2025	2518/2025	Elaine Cristina dos Santos	Solicitação de Licença Prêmio	Deferido
10/04/2025	2588/2025	Sonia Martins de Oliveira	Solicitação de Licença Prêmio	Novo período aquisitivo
11/04/2025	2643/2025	Adriana Aparecida de Jesus Rodrigues	Solicitação de Licença Prêmio	Novo período aquisitivo
14/04/2025	2681/2025	Cristina Rodrigues da Silva	Solicitação de Licença Prêmio	Novo período aquisitivo
29/04/2025	2980/2025	Isabel Cristina Govermardi Martins	Solicitação de Licença Prêmio	Deferido
07/05/2025	3132/2025	Cicera Tresa Moura	Solicitação de Licença Prêmio	Novo período aquisitivo
09/05/2025	3202/2025	Natali Ortiz Rodrigues	Solicitação de Licença Prêmio	Deferido
14/05/2025	3335/2025	Elaine Gomes de Araújo Caetano	Solicitação de Licença Prêmio	Deferido
15/05/2025	3357/2025	Eduardo Lopes Navarro Dias	Solicitação de Licença Prêmio	Deferido
19/05/2025	3398/2025	Enéida Carla de Souza Nascimento Mota	Solicitação de Licença Prêmio	Novo período aquisitivo

DATA	Nº PROCESSO	NOME	ASSUNTO	SITUAÇÃO
26/10/2017	7299/2017	Simone Ap. Santos da Silva Vieira	Readaptação Funcional	Readaptada até 04/05/2026
26/05/2025	3596/2025	Erica Mirian Brandão	Readaptação Funcional	Readaptada até 03/11/2025

Licitações e Contratos**Ato de Autorização de Contratação Direta****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 166/2025 | Dispensa de Licitação nº 051/2025**

Paulo Afonso Gaspar, Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, nos usos de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista, considerando os documentos acostados aos autos pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, consubstanciado no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, AUTORIZA, nos termos do Art. 75, Inc. I da Lei Federal nº 14.133, dispensável a licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração do Plano Diretor de Mobilidade Urbana do Município de Vargem Grande Paulista, em favor da empresa: **POLO PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ nº 22.698.383/0001-56, no

valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Publique-se nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal 1072/23. Vargem Grande Paulista, 28 de maio 2025. Paulo Afonso Gaspar - Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 168/2025 |****Inexigibilidade de Licitação nº 059/2025**

Renata Aparecida Miranda Teodoro, Procuradora Geral do Município nos usos de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista, considerando os documentos acostados aos autos pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, consubstanciado no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, AUTORIZA, nos termos do Art. 74, III, alínea "P" da Lei Federal nº 14.133, inexigível a licitação que tem como objeto a contratação de curso aos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, em favor da empresa: **FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, CNPJ nº 33.641.663/0003-06, no valor de R\$ 2.992,80 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Publique-se nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal 1072/23. Vargem Grande Paulista, 27 de maio de 2025. Renata Aparecida Miranda Teodoro - Procuradora Geral do Município.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Ref.: Processo Administrativo nº087/2025; Dispensa de Licitação nº 023/2025**

Maria Aparecida de Andrade Iroski, Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos usos de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista, considerando os documentos acostados aos autos pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, consubstanciado no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, AUTORIZA, nos termos do Art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133, dispensável a licitação que tem como objeto a aquisição de materiais para atender os cursos de cabeleireiro e manicure oferecidos pela secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania em favor da empresa SROCHA COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 41.030.19/0001-68, no valor de R\$ 23.016.86 (vinte e três mil dezesseis reais e oitenta e seis centavos). Publique-se nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal 1072/23. Vargem Grande Paulista, 28 de Maio de 2025. MARIA APARECIDA DE ANDRADE IROSKI SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Ref.: Processo Administrativo nº159/2025; Dispensa de Licitação nº 061/2025**

Maria Aparecida de Andrade Iroski, Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos usos de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista, considerando os documentos acostados aos autos pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, consubstanciado no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, AUTORIZA, nos termos do Art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133, dispensável a licitação que tem como objeto a aquisição de utensílios de cozinha para o serviço de acolhimento institucional para as

crianças e adolescentes - SAICA, em favor da empresa SROCHA COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 41.030.19/0001-68, no valor de R\$ 3.642,52 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Publique-se nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal 1072/23. Vargem Grande Paulista, 28 de Maio de 2025. MARIA APARECIDA DE ANDRADE IROSKI SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Acordo de Cooperação / Convênio

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, CNPJ nº 51.455.087/0001-22, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Piter Aparecido dos Santos, Prefeito Municipal, aderiu ao Acordo de Cooperação nº 01/2025, celebrado em 31 de março de 2025 entre o Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD, CNPJ nº 05.031.043/0001-58, e o Instituto de Gestão Brasil - IGB, CNPJ nº 21.663.955/0001-07.

Objeto: Cessão de uso, sem ônus para o Município, do Sistema PGRS Digital/SIIGG - Módulo de Gestão Pública, para recepção, análise, aprovação, fiscalização e identificação dos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos, bem como gestão da logística reversa, conforme plano de trabalho anexo.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado automaticamente, salvo manifestação contrária.

Data da assinatura: 31 de março de 2025.

Vargem Grande Paulista, 30 de maio de 2025.

Piter Santos

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO VALOR/ QUANTIDADE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA.

CONTRATADA: PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: Locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados", em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 - Termo de Referência" do Edital nº 144/2023 do Pregão Presencial nº 030/2023 e proposta financeira que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

VALOR ADITADO: R\$ 108.793,77 (cento e oito mil setecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

PROCESSO DE COMPRAS Nº 264/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 001/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA.

CONTRATADA: CLINICA DE REPOUSO BELBANCY LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para idosos do município de Vargem Grande Paulista - SP, para atender o idoso: SR. DIOGENES DO CARMO, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2023 e seus anexos do Chamamento Público nº 004/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO: Nº 273/2023

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO: Nº 030/2024

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA.

CONTRATADA: AUTO POSTO 45 LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 99.620,00 (noventa e nove mil seiscentos e vinte reais)

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 1.785.718,10 (Um milhão setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e dez centavos),

PROCESSO: Nº 294/2021

PREGÃO: Nº 046/2021.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO EXCPCIONAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM CUBA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA.

CONTRATADA: RODRIGO & GABRIELLA RESTAURANTE LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de refeições em cuba para serem servidas aos pacientes de intervenção intensiva do CAPS de Vargem Grande Paulista-SP.

VALOR R\$: 58.065,00 (Cinquenta e oito mil e sessenta e cinco reais).

PRAZO: 03 (três) meses

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2019

PROCESSO Nº. 344/2018

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 102/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE - RRS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA.

CONTRATADA: ALFA LIX SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE - RRS, GERADO PELAS UNIDADES DE SAÚDE CONVENIADOS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

VALOR R\$ 158.220,00 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e vinte reais).

PROCESSO: Nº 322/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 085/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA.

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA SOLUÇÕES SOCIAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a licença de uso da Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando informatização e conexão entre profissionais do SUAS para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme proposta financeira que fica vinculada e fazendo parte integrante deste contrato

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR R\$ 47.085,00 (quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

PROCESSO Nº 125/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

LOCATÁRIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA.

LOCADORA: ELISABETH BACELAR

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nos termos do art. 78, inciso XII combinado com art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato de de Locação de imóvel localizado na Rua Mongaguá, 45, Parque do Agreste, Vargem Grande Paulista-SP, destinado atender as atividades e necessidades diárias da Unidade de Atendimento Parque do Agreste.

CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo único: Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com os efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2025 o Contrato nº 067/2018, visto a manifestação do Gestor Público optando pela não continuidade da locação.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 / PROCESSO Nº 110/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

OBJETO: Locação de veículos automotores caracterizados e equipados do tipo viatura para uso da Secretaria de Segurança, Trânsito e Preservação do Patrimônio Municipal

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por meio de seu Secretário Municipal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista/SP, considerando os documentos acostados aos autos do processo nº 110/2025 pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, bem como pela Comissão

Avaliadora da Prova de Conceito, nomeada pela Portaria nº 1.898, de 22 de abril de 2025, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame referente aos lotes "01" e "02" em favor da empresa RODOVILLE SERVIÇOS LTDA. Publique-se para que se produza seu efeito legal. Vargem Grande Paulista, 26 de Maio de 2025. KLEBER FERREIRA MARUXO - Secretário de Segurança, Trânsito e Preservação do Patrimônio Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo nº 102/2025 | Edital nº 058/2025/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia municipal.

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por meio de seu Secretário Municipal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista/SP, considerando os documentos acostados aos autos do processo licitatório nº 102/2025 pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame o para os LOTES "01", "16", "25" e "34" em favor da empresa: PORTO REAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.597.671/0001-45, e para os LOTES "06", "11", "22", "23" e "24", em favor da empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.535.4868/0001-41, e para os LOTES "03", "07", "08", "10", "14", "26", "27", "30", e "33", em favor da empresa IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 46.242.310/0001-13, e para os LOTES "04", "13", "15" e "18", em favor da empresa CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD, CNPJ nº 44.624.502/0001-69, e para os LOTES "05", "09", "12", "19", "20", "21", "28", "29", "32", "35", "38", "41", "42", "44" e "45", em favor da empresa VIA PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº 52.672.952/0001-55. Publique-se para que se produza seu efeito legal. Vargem Grande Paulista, 30 de maio de 2025. LEANDRO DEGASPERI MARTINS SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2025 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna publico aos interessados em encontra-se em andamento Processo Administrativo que tem como objeto: *Contratação de empresa especializada em curso de formação e atualização para condutores de transporte coletivo e escolar*. Informa ainda com base no art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo formulário para apresentação de proposta e Termo de Referencia encontram-se disponíveis para download no

endereço eletrônico www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br, mediante acesso no Portal da Transparência. Os interessados deverão enviar proposta **até as 17h00min do dia 04 de junho de 2025** através do e-mail: compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito à Rua José Pires da Silva, nº 01, Novo Centro, na cidade de Vargem Grande Paulista-SP. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 – Ramal 240. Em, 30 de Maio de 2025. José Luiz de Oliveira Prado – Diretor de Licitações e Contratos Administrativos.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025, Edital nº 060/2025, Processo nº 118/2025, que tem por objeto: *Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para construção de quadra de areia com drenagem em espinha de peixe, alambrado e calçada, na Rua Jabaquara, Bairro São Lucas*. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Em sessão eletrônica pela rede de internet, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br – Sistema: BBMNET Licitações Eletrônicas. INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2025 as 08h00min; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/06/2025 as 08h29min; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 17/06/2025 as 08h30min; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 17/06/2025 as 09h00min; Horário oficial de Brasília - DF. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); nos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br e www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800, ramal 240, Extrato de Publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista. Em, 30 de maio de 2025 – José Luiz de Oliveira Prado – Diretor de Licitações e Contratos Administrativos.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025, Edital nº 059/2025, Processo nº 111/2025, que tem por objeto: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem*. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Em sessão eletrônica pela rede de internet, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br – Sistema: BBMNET Licitações Eletrônicas. INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2025 as 08h00min; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/06/2025 as 08h29min; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 16/06/2025 as 08h30min; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/06/2025 as 09h00min; Horário oficial de Brasília - DF. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O

Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); nos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br e www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800, ramal 240, Extrato de Publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista. Em, 30 de maio de 2025 – José Luiz de Oliveira Prado – Diretor de Licitações e Contratos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025, Edital nº 084/2025, Processo nº 157/2025, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Em sessão eletrônica pela rede de internet, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br – Sistema: BBMNET Licitações Eletrônicas. INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2025 as 08h00min; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/06/2025 as 08h29min; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 13/06/2025 as 08h30min; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 13/06/2025 as 09h00min; Horário oficial de Brasília - DF. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); nos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br e www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800, ramal 240/244, Extrato de Publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista. Em, 30 de Maio de 2025 – José Luiz de Oliveira Prado – Diretor de Licitações e Contratos Administrativos.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPCD

EDITAL DE PLEITO ELEITORAL

Edital de Pleito Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vargem Grande Paulista – Biênio 2025-2027

Considerando a Lei Municipal nº 1254/2024, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Considerando a Resolução nº 001/2025, que cria a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vargem Grande Paulista, para o biênio 2025-2027.

Considerando reunião realizada em 30/04/2025, o pleno do CMDPCD da início ao processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para o biênio 2025-2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade disciplinar o processo eleitoral dos membros da sociedade civil que

integrarão o do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vargem Grande Paulista para o biênio 2025-2027.

1.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o art.4º da Lei Municipal nº1254/2024, será composto por 16 membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, em formato paritário:

1.2.1. 08 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, eleitos mediante processo eleitoral, assim distribuídos:

a) 06 (seis) de pessoas físicas da sociedade civil, sendo 100% (cem por cento) delas pessoas com deficiência e/ou seus representantes legais ou pessoa com interesse na causa.

b) 02 (duas) de organizações da sociedade civil organizada, devidamente constituídas e tendo por objeto social a promoção da inclusão e/ou defesa de direitos das pessoas com deficiência;

1.2.2. 08 (oito) representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes, preferencialmente pessoas com deficiência ou ligadas direta ou indiretamente à causa das pessoas com deficiência, indicados pelo Poder Executivo por meio de ofício, integrantes dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Juventude;
- f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;
- h) Secretaria Municipal de Governo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será de acordo com o calendário do processo eleitoral, constando no item 05 desta convocação.

2.1.1. As inscrições deverão ser enviadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania situada na Rua Benedito A. de Oliveira, nº 13, Centro, CEP:06731-276 de acordo com o disposto no item 05, na seguinte condição: Em mãos, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania em envelope lacrado, contendo a descrição: "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA", mediante protocolo ou por meio eletrônico, por meio de acesso ao link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfUZzHaWT4Mn94rPmg_cjBUaNd7D5MjLUgV9b7pgxXJOwshQ/viewform?usp=dialog

2.2. Com relação aos candidatos do item 1.2.1., "a", se auto indicarão através de inscrição individual para concorrer ao processo eleitoral.

2.2.1. Todas as pessoas inscritas individualmente e concorrentes ao processo eleitoral de que trata o item 1.2.1. deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, devendo aqueles considerados incapazes de reger os atos da vida civil, contar com representantes legais, sendo computado,

nesta hipótese, um voto único.

2.3. Considerando-se elemento comprobatório deste quesito a apresentação à Comissão Eleitoral para análise e habilitação, ofício, constando a intenção de compor o pleno do conselho, cópia simples do RG ou CNH e comprovante de endereço de todos os candidatos (modelo de ofício anexo I).

2.4. De acordo com o item 1.2.2., "b" deverão participar deste processo eleitoral os representantes de Organizações que atuam na defesa dos direitos e/ou atendimento à pessoa com deficiência, devidamente inscritos e habilitados.

2.4.1. Consideram-se elementos comprobatórios deste requisito a apresentação à Comissão Eleitoral, para análise e habilitação, ofício em papel timbrado, subscrito pelo representante legal, no qual deverá constar a indicação de 01 (um) representante para participar do processo eleitoral, acompanhado do estatuto social, ata de eleição da diretoria vigente e/ou outros documentos que comprovem a atuação na defesa de direitos e/ou no atendimento à pessoa com deficiência, para participar do processo eleitoral (modelo do ofício anexo II).

2.5. Em caso de não serem preenchidos os mandatos de titular e suplente ou de ficarem vacantes, será realizado processo eleitoral suplementar específico para esse preenchimento.

2.6. Após o prazo final para recebimento das inscrições, será realizada pela Comissão Eleitoral, a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral com a publicação dos resultados, de acordo com calendário do processo eleitoral (item 05).

3. DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral pelo representante das organizações participantes do pleito ou das pessoas com deficiência inscritas individualmente, contendo exposição dos motivos, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação das candidaturas habilitadas ao pleito, de acordo com calendário do processo eleitoral (item 5).

3.2. Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo publicar o resultado, de acordo com o calendário do processo eleitoral (item 5).

4. DA PLENARIA DA ELEIÇÃO

4.1. Com relação ao item 1.2.1, letras "a" e "b", os candidatos deverão ser eleitos em plenária única, sendo que a votação será entre todos os participantes credenciados no dia da assembleia, maiores de 18 anos com direito a voto, inclusive aqueles que serão candidatos. A votação será aberta, seguindo a data do calendário do processo eleitoral, constando no item 05 desta convocação.

4.1.1. Os candidatos mais votados assumirão o cargo de conselheiros titulares e os subsequentes o de suplentes.

4.1.2. Os critérios de desempate entre candidatos serão: entre representantes de pessoas físicas, o candidato que tiver maior idade; entre as organizações da sociedade civil, a que tiver maior tempo de fundação ou através de nova votação dos candidatos em questão, conforme decisão da Comissão Organizadora.

4.2. Com relação ao item 1.2.1, letra “a”, deverá ser eleita em plenária às pessoas com deficiência mais votadas, sendo que a votação deverá ser aberta, e todos os participantes maiores de 18 (dezoito) anos credenciados no dia da assembleia, com direito a voto inclusive aqueles que serão candidatos.

4.2.1. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará os representantes da sociedade civil eleitos como membros do conselho, onde será lavrada Ata do Pleito Eleitoral em que constará o resultado da eleição e ocorrências significativas pela Comissão do Processo Eleitoral e pelo/a Presidente da Mesa Diretora.

4.3. É facultado aos candidatos acompanharem a apuração da eleição.

4.4. Após a divulgação do resultado final e não havendo candidatos habilitados em número suficiente para preenchimento das vagas será aberto outro Edital para realização de pleito eleitoral para vagas remanescentes.

5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Previsão das Datas para publicação

Previsão do conteúdo do Processo Eleitoral

(09/05/2025) Publicação do edital e do Regimento de Chamamento do Pleito Eleitoral.

(09/05/2025) a (10/07/2025) inscrições de candidaturas dos representantes da sociedade civil, sendo para entidades de classe e pessoas com deficiência.

(11/07/2025) Análise e habilitação das candidaturas pela Comissão Eleitoral.

(14/07/2025) Publicação da lista das candidaturas habilitadas para participar do processo eleitoral.

(17/07/2025) Apresentação à Comissão Eleitoral referente aos recursos às inscrições não habilitadas ou impugnação de inscrição habilitada.

(21/07/2025) Publicação do resultado de recursos às inscrições.

(01/08/2025) Plenária de Eleição a ser realizada às 10h00 no auditório do Paço Municipal, localizado na Rua José Pires Nº 01 - Novo Centro - Vargem Grande Paulista - SP.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral do Conselho.

Vargem Grande Paulista, 09 de maio de 2025

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ANEXO I

Ofício para Pessoa com Deficiência

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

A/C. Comissão de Preparação de Eleição

() - Para Pessoas com Deficiência Eu, _____, representante legal de:

_____ (pessoa com deficiência representada, se for o caso), venho através deste, requerer credenciamento, como SEGMENTO: Pessoa com deficiência: Situado no Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Município _____ UF _____, CEP _____, celular (____) _____ e mail _____

_____. No processo Eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vargem Grande Paulista/SP, no período de 2025/2027.

Anexar: Documento legal RG, CPF e Comprovante de residência

Assinatura do proponente ou seu representante legal

RG:

CPF:

ANEXO II

OFÍCIO PARA OSC (Organizações da sociedade civil)

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

A/C. Comissão de Preparação de Eleição

() - Para Organizações da sociedade civil, Eu,

_____, Venho através deste, requerer credenciamento, como SEGMENTO: Organizações da sociedade civil, que desenvolvam trabalhos relacionados ao segmento pessoas com deficiências. Como representante legal da OSC. _____, inscrita no CNPJ: _____, situada _____ no Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Município _____ UF _____, CEP _____, celular _____ e mail _____

_____. No processo Eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vargem Grande Paulista/SP, no período de 2025/2027.

Anexar: Documento legal de constituição da entidade onde indique a atuação na área da pessoa com deficiência e regular funcionamento e RG, CPF e comprovante de residência.

Assinatura do Presidente da Organização

RG:

CPF:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CMDCA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se ordinariamente os membros do CMDCA de Vargem Grande Paulista, os seguintes membros: Simone Aparecida Góes Ramos de Almeida, Fernanda Moreira da Costa, Bruno Aparecido Cabral de Andrade, Uilson Domingues Vieira; A reunião teve início às 9h15 horas, onde o Sr. Presidente do CMDCA Sr. Uilson Domingues Vieira declarou que por falta de quórum não foi possível decidir sobre as pautas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião às 9h30, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os presentes, conforme lista anexa.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

Cria Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Vargem Grande Paulista.

O conselho municipal de assistência social de Vargem Grande Paulista - CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de abril de 2025, feita de forma híbrida, a parte presencial foi realizada na Sala dos Conselhos, Praça da Matriz, Nº 75, Centro, Vargem Grande Paulista, SP e a parte virtual foi feita pela plataforma Meet, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 550, de 09 de novembro de 2010, nos termos do art. 9º e conforme ditames da Portaria 440/2005 do MDS.

Considerando o disposto na LEI federal Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, nos termos do art.16

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 550, de 09 de novembro de 2010, nos termos do art. 5º, Parágrafo Único

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CMAS, será composta por 5 (cinco) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente do CMAS, da seguinte forma:

Rafael Bertoldo Tigre dos Santos - Presidente do CMAS

Flavio Duarte da Silva - Primeiro secretario do CMAS

Elizabete Aparecida Bianchi Kinoshita - Representante da Secretaria de Saúde

Maria Marivania Rodrigues Silva - Representante da sociedade civil, Projeto Jardim Margarida e

Gislaine Pereira - Representante da sociedade civil, Instituição CREIO

Art. 3º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS Sr. Rafael Bertoldo Tigre dos Santos, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Propor e encaminhar para aprovação do pleno do CMAS, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Organizar e coordenar a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Manter o pleno do CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Elaborar relatório final.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar,

ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, trabalhadores de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rafael Bertoldo Tigre dos Santos

Presidente do CMAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista

Estado de São Paulo

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS NA SAÚDE

Período: 01-01-2024 a 30-04-2025

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão No Exercício	Arrecadação até o Período
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	257.945.000,00	94.220.135,42

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Previsão No Exercício	Arrecadação até o Período
TOTAL (15%)	38.691.750,00	14.133.020,31

DESPESAS PRÓPRIAS DA SAÚDE

	Dotação Atualizada	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	70.601.180,00	33.197.512,45	25.907.943,68	21.039.732,58
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS DA SAÚDE	70.601.180,00	33.197.512,45	25.907.943,68	21.039.732,58
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	27,37	35,23	27,50	22,33



Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista

Estado de São Paulo

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Período: 01-01-2025 a 30-04-2025

RECEITA DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA	39.610.000,00	12.919.589,04
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRA	0,00	131.303,19
TOTAL	39.610.000,00	13.050.892,23

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
30.621.000,00	11.750.291,30

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
12.919.589,04	11.750.291,30

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	39.610.000,00	7.197.121,02
MAGISTÉRIO (70%)	27.727.000,00	5.037.984,71

DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)

GANHO	PERDA
1.169.297,74	0,00

DESPESAS TOTAIS

	Dotação Atualizada (para o Exercício)	%	Desp. Empenhada (até o período)	%	Desp. Liquidada (até o período)	%	Desp. Paga (até o período)	%
MAGISTÉRIO	39.313.354,00	99,25	11.189.348,76	85,74	11.189.348,76	85,74	10.775.033,62	82,56
OUTRAS	11.111.580,00	28,05	331.724,22	2,54	329.146,05	2,52	283.444,50	2,17
TOTAL	50.424.934,00	127,30	11.521.072,98	88,28	11.518.494,81	88,26	11.058.478,12	84,73

DEDUÇÕES

MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. c/ Aposent (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. c/ Pensões(3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. c/ Aposent (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. c/ Pensões(3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

MAGISTÉRIO	11.189.348,76	85,74	11.189.348,76	85,74	10.775.033,62	82,56
OUTRAS	331.724,22	2,54	329.146,05	2,52	283.444,50	2,17
TOTAL	11.521.072,98	88,28	11.518.494,81	88,26	11.058.478,12	84,73



Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista

Estado de São Paulo

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO

Período: 01-01-2025 a 30-04-2025

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	104.840.000,00	35.468.679,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	62.005.000,00	21.720.437,44
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	91.100.000,00	37.031.018,93
TOTAL	257.945.000,00	94.220.135,42
RETENÇÕES AO FUNDEB	30.621.000,00	11.840.291,30
RECEITAS LÍQUIDAS	227.324.000,00	82.379.844,12

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	64.486.250,00	23.555.033,86

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)	%	Desp. Empenhada (até o período)	%	Desp. Liquidada (até o período)	%	Desp. Paga (até o período)	%
ENSINO FUNDAMENTAL	17.589.500,00	7,28	6.723.461,34	7,14	2.316.606,51	2,46	1.726.521,53	1,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	17.977.000,00	7,45	6.997.132,13	7,43	2.536.467,67	2,69	2.248.331,35	2,39
RETENÇÕES AO FUNDEB	28.396.850,00	11,76	11.840.291,30	12,57	11.840.291,30	12,57	11.840.291,30	12,57
TOTAL	63.963.350,00	26,49	25.560.884,77	27,13	16.693.365,48	17,72	15.815.144,18	16,79

DEDUÇÕES

ENSINO FUNDAMENTAL	(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	89.843,45	0,09	89.843,45	0,09	89.843,45	0,09
EDUCAÇÃO INFANTIL	(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	51.168,76	0,05	51.168,76	0,05	51.168,76	0,05
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		141.012,21	0,14	141.012,21	0,14	141.012,21	0,14

DESPESAS LÍQUIDAS

ENSINO FUNDAMENTAL	6.633.617,89	7,05	2.226.763,06	2,37	1.636.678,08	1,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.945.963,37	7,38	2.485.298,91	2,64	2.197.162,59	2,34
RETENÇÕES AO FUNDEB	11.840.291,30	12,57	11.840.291,30	12,57	11.840.291,30	12,57
TOTAL	25.419.872,56	26,99	16.552.353,27	17,58	15.674.131,97	16,65



Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista
Estado de São Paulo
Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo
Abril/2025

	Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses												
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Totais
DESPESAS COM PESSOAL													
Vencimentos e Vantagens	8.857.226,12	8.769.495,31	8.975.909,86	8.903.492,62	8.971.320,13	9.036.670,53	9.309.199,49	14.595.839,58	9.480.587,17	8.387.068,11	8.998.387,99	8.935.252,12	113.318.147,61
Remuneração de Agentes Políticos	284.397,92	304.508,87	336.889,86	342.399,05	323.453,97	373.016,96	401.177,41	402.051,79	326.320,45	378.608,65	404.869,30	407.395,30	4.285.089,53
Encargos Sociais	-158.918,53	867.081,67	875.708,25	890.357,01	892.867,65	902.745,86	901.196,07	1.729.173,50	1.184.591,32	1.194.329,66	1.288.862,95	1.282.250,49	11.850.245,90
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	8.886,65	8.886,65	8.886,65	8.886,65	8.886,65	8.886,65	8.886,65	17.773,30	8.886,65	8.212,50	9.655,54	9.655,54	116.390,08
Outras Despesas e Obrigações (variáveis, pasep, etc.)	94.094,73	138.690,05	101.534,96	136.937,16	104.195,47	130.800,82	95.097,62	164.058,69	87.161,01	82.030,61	96.511,32	109.906,17	1.326.381,49
Indenizações e Restituições Trabalhistas	313.303,59	122.937,39	139.877,61	418.754,67	276.481,82	213.451,87	99.468,70	321.437,25	1.897.660,46	59.264,70	84.362,15	183.129,04	4.130.129,25
SubTotal (I)	9.398.990,48	10.211.599,94	10.438.807,19	10.700.827,16	10.577.205,69	10.665.572,69	10.815.025,94	17.230.334,11	13.347.207,06	10.109.514,23	10.882.649,25	10.927.588,66	135.026.383,86
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Incentivo à demissão	313.303,59	122.937,39	139.877,61	398.999,96	276.481,82	213.451,87	99.468,70	312.987,53	1.897.660,46	59.264,70	84.362,15	183.129,04	4.130.129,25
SubTotal (II)	313.303,59	122.937,39	139.877,61	398.999,96	276.481,82	213.451,87	99.468,70	312.987,53	1.897.660,46	59.264,70	84.362,15	183.129,04	4.130.129,25
Total Líquido (I - II)	9.085.686,89	10.088.662,55	10.298.929,58	10.301.827,20	10.300.723,87	10.452.120,82	10.715.557,24	16.917.346,58	11.449.546,60	10.050.249,53	10.798.287,10	10.744.459,62	130.896.254,61

Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	R\$ 320.708.000,00	R\$ 320.708.000,00	R\$ 27.521.481,92	R\$ 150.269.179,86	100,00%	R\$ 170.438.820,14	R\$ 41.000.478,04	R\$ 74.881.041,29	100,00%	R\$ 245.826.958,71	R\$ -
LEGISLATIVA	R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.000.000,00	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 12.000.000,00	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 12.000.000,00	R\$ -
Ação Legislativa	R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.000.000,00	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 12.000.000,00	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 12.000.000,00	R\$ -
Controle Externo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Administração Geral	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Demais Subfunções	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
JUDICIÁRIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Ação Judiciária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Administração Geral	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Demais Subfunções	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$ 6.182.500,00	R\$ 6.182.500,00	R\$ 734.726,64	R\$ 2.363.807,51	1,57%	R\$ 3.818.692,49	R\$ 831.570,72	R\$ 1.588.464,83	2,12%	R\$ 4.594.035,17	R\$ -
Defesa da Ordem Jurídica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 5.730.000,00	R\$ 5.730.000,00	R\$ 685.773,08	R\$ 2.265.442,26	1,51%	R\$ 3.464.557,74	R\$ 779.862,19	R\$ 1.499.902,67	2,00%	R\$ 4.230.097,33	R\$ -
Administração Geral	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Demais Subfunções	R\$ 452.500,00	R\$ 452.500,00	R\$ 48.953,56	R\$ 98.365,25	0,07%	R\$ 354.134,75	R\$ 51.708,53	R\$ 88.562,16	0,12%	R\$ 363.937,84	R\$ -
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 28.781.829,20	R\$ 28.781.829,20	R\$ 3.178.291,23	R\$ 13.634.715,34	9,07%	R\$ 15.147.113,86	R\$ 4.155.742,12	R\$ 8.184.119,20	10,93%	R\$ 20.597.710,00	R\$ -
Planejamento e Orçamento	R\$ 115.500,00	R\$ 115.500,00	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 115.500,00	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 115.500,00	R\$ -
Administração Geral	R\$ 21.535.329,20	R\$ 21.535.329,20	R\$ 2.513.711,37	R\$ 11.558.032,31	7,69%	R\$ 9.977.296,89	R\$ 3.398.448,69	R\$ 6.721.050,27	8,98%	R\$ 14.814.278,93	R\$ -
Administração Financeira	R\$ 2.115.500,00	R\$ 2.115.500,00	R\$ 229.499,31	R\$ 673.226,29	0,45%	R\$ 1.442.273,71	R\$ 256.919,60	R\$ 519.181,86	0,69%	R\$ 1.596.318,14	R\$ -
Controle Interno	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 30.724,94	R\$ 79.771,51	0,05%	R\$ 620.228,49	R\$ 34.436,31	R\$ 63.103,56	0,08%	R\$ 636.896,44	R\$ -
Normatização e Fiscalização	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Tecnologia da Informação	R\$ 1.018.000,00	R\$ 1.018.000,00	R\$ 47.673,56	R\$ 211.799,34	0,14%	R\$ 806.200,66	R\$ 64.127,31	R\$ 127.013,29	0,17%	R\$ 890.986,71	R\$ -
Ordenamento Territorial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Formação de Recursos Humanos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Administração de Receitas	R\$ 2.058.500,00	R\$ 2.058.500,00	R\$ 237.234,65	R\$ 774.873,12	0,52%	R\$ 1.283.626,88	R\$ 272.630,86	R\$ 475.374,76	0,63%	R\$ 1.583.125,24	R\$ -
Administração de Concessões	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Comunicação Social	R\$ 725.500,00	R\$ 725.500,00	R\$ 110.342,36	R\$ 269.591,69	0,18%	R\$ 455.908,31	R\$ 107.831,24	R\$ 224.098,31	0,30%	R\$ 501.401,69	R\$ -
Demais Subfunções	R\$ 513.500,00	R\$ 513.500,00	R\$ 9.105,04	R\$ 67.421,08	0,04%	R\$ 446.078,92	R\$ 21.348,11	R\$ 54.297,15	0,07%	R\$ 459.202,85	R\$ -
DEFESA NACIONAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Defesa Aérea	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Defesa Naval	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Defesa Terrestre	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Administração Geral	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Demais Subfunções	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 15.555.500,00	R\$ 15.555.500,00	R\$ 1.458.670,77	R\$ 7.798.857,97	5,19%	R\$ 7.756.642,03	R\$ 1.741.110,45	R\$ 2.835.675,24	3,79%	R\$ 12.719.824,76	R\$ -
Policimento	R\$ 15.450.500,00	R\$ 15.450.500,00	R\$ 1.450.286,13	R\$ 7.777.896,37	5,18%	R\$ 7.672.603,63	R\$ 1.728.533,49	R\$ 2.823.098,28	3,77%	R\$ 12.627.401,72	R\$ -
Defesa Civil	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 8.384,64	R\$ 20.961,60	0,01%	R\$ 84.038,40	R\$ 12.576,96	R\$ 12.576,96	0,02%	R\$ 92.423,04	R\$ -
Informação e Inteligência	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Administração Geral	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Demais Subfunções	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
RELAÇÕES EXTERIORES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Relações Diplomáticas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Cooperação Internacional	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Administração Geral	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Demais Subfunções	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 16.158.200,00	R\$ 16.158.200,00	R\$ 1.218.019,89	R\$ 6.549.942,36	4,36%	R\$ 9.608.257,64	R\$ 1.891.777,18	R\$ 3.517.220,78	4,70%	R\$ 12.640.979,22	R\$ -
Assistência ao Idoso	R\$ 1.586.500,00	R\$ 1.586.500,00	R\$ 176.026,87	R\$ 1.039.993,11	0,69%	R\$ 546.506,89	R\$ 151.878,59	R\$ 184.235,73	0,25%	R\$ 1.402.264,27	R\$ -
Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 1.527.500,00	R\$ 1.527.500,00	R\$ 67.558,55	R\$ 720.534,27	0,48%	R\$ 806.965,73	R\$ 185.517,96	R\$ 364.005,79	0,49%	R\$ 1.163.494,21	R\$ -
Assistência Comunitária	R\$ 7.713.700,00	R\$ 7.713.700,00	R\$ 439.798,61	R\$ 2.755.354,14	1,83%	R\$ 4.958.345,86	R\$ 882.556,42	R\$ 1.528.313,31	2,04%	R\$ 6.185.386,69	R\$ -

Administração Geral	R\$	5.330.500,00	R\$	5.330.500,00	R\$	534.635,86	R\$	2.034.060,84	1,35%	R\$	3.296.439,16	R\$	671.824,21	R\$	1.440.665,95	1,92%	R\$	3.889.834,05	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Previdência Básica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Previdência do Regime Estatutário	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Previdência Complementar	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Previdência Especial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
SAÚDE	R\$	84.193.900,00	R\$	84.193.900,00	R\$	8.269.197,53	R\$	38.363.338,94	25,53%	R\$	45.830.561,06	R\$	11.965.419,09	R\$	22.907.820,40	30,59%	R\$	61.286.079,60	R\$	-
Atenção Básica	R\$	37.736.300,00	R\$	37.736.300,00	R\$	4.719.351,90	R\$	14.146.533,15	9,41%	R\$	23.589.766,85	R\$	4.974.616,26	R\$	9.384.552,45	12,53%	R\$	28.351.747,55	R\$	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	38.653.300,00	R\$	38.653.300,00	R\$	2.447.051,22	R\$	21.232.824,63	14,13%	R\$	17.420.475,37	R\$	5.909.210,38	R\$	11.398.750,06	15,22%	R\$	27.254.549,94	R\$	-
Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	1.104.900,00	R\$	1.104.900,00	R\$	206.836,24	R\$	416.250,45	0,28%	R\$	688.649,55	R\$	209.707,24	R\$	352.425,29	0,47%	R\$	752.474,71	R\$	-
Vigilância Sanitária	R\$	922.900,00	R\$	922.900,00	R\$	203.908,63	R\$	481.260,14	0,32%	R\$	441.639,86	R\$	204.639,10	R\$	393.065,16	0,52%	R\$	529.834,84	R\$	-
Vigilância Epidemiológica	R\$	808.600,00	R\$	808.600,00	R\$	86.895,45	R\$	331.521,55	0,22%	R\$	477.078,45	R\$	76.557,47	R\$	121.180,76	0,16%	R\$	687.419,24	R\$	-
Alimentação e Nutrição	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	4.967.900,00	R\$	4.967.900,00	R\$	605.154,09	R\$	1.754.949,02	1,17%	R\$	3.212.950,98	R\$	590.688,64	R\$	1.257.846,68	1,68%	R\$	3.710.053,32	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
TRABALHO	R\$	155.000,00	R\$	155.000,00	R\$	57.693,38	R\$	72.700,53	0,05%	R\$	82.299,47	R\$	63.697,97	R\$	16.566,05	0,02%	R\$	138.433,95	R\$	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Relações de Trabalho	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Empregabilidade	R\$	80.000,00	R\$	80.000,00	R\$	10.561,46	R\$	11.561,46	0,01%	R\$	68.438,54	R\$	2.558,90	R\$	2.558,90	0,00%	R\$	77.441,10	R\$	-
Fomento ao Trabalho	R\$	75.000,00	R\$	75.000,00	R\$	47.131,92	R\$	61.139,07	0,04%	R\$	13.860,93	R\$	61.139,07	R\$	14.007,15	0,02%	R\$	60.992,85	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
EDUCAÇÃO	R\$	97.541.500,00	R\$	97.541.500,00	R\$	9.891.751,50	R\$	39.445.732,54	26,25%	R\$	58.095.767,46	R\$	12.990.231,93	R\$	23.692.951,74	31,64%	R\$	73.848.548,26	R\$	-
Ensino Fundamental	R\$	48.963.500,00	R\$	48.963.500,00	R\$	3.089.212,35	R\$	15.375.087,35	10,23%	R\$	33.588.412,65	R\$	5.345.295,21	R\$	8.307.785,43	11,09%	R\$	40.655.714,57	R\$	-
Ensino Médio	R\$	1.750.000,00	R\$	1.750.000,00	R\$	-	R\$	967.569,73	0,64%	R\$	782.430,27	R\$	273.984,26	R\$	408.754,29	0,55%	R\$	1.341.245,71	R\$	-
Ensino Profissional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Ensino Superior	R\$	696.500,00	R\$	696.500,00	R\$	129.048,69	R\$	508.274,11	0,34%	R\$	188.225,89	R\$	74.651,37	R\$	148.929,60	0,20%	R\$	547.570,40	R\$	-
Educação Infantil	R\$	34.326.500,00	R\$	34.326.500,00	R\$	4.574.401,86	R\$	17.240.484,12	11,47%	R\$	17.086.015,88	R\$	5.934.784,29	R\$	12.802.098,68	17,10%	R\$	21.524.401,32	R\$	-
Educação de Jovens e Adultos	R\$	54.500,00	R\$	54.500,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	54.500,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	54.500,00	R\$	-
Educação Especial	R\$	2.314.500,00	R\$	2.314.500,00	R\$	318.177,60	R\$	910.676,80	0,61%	R\$	1.403.823,20	R\$	305.451,61	R\$	335.199,20	0,45%	R\$	1.979.300,80	R\$	-
Educação Básica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	3.044.500,00	R\$	3.044.500,00	R\$	343.560,93	R\$	943.865,25	0,63%	R\$	2.100.634,75	R\$	361.225,66	R\$	865.501,10	1,16%	R\$	2.178.998,90	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	6.391.500,00	R\$	6.391.500,00	R\$	1.437.350,07	R\$	3.499.775,18	2,33%	R\$	2.891.724,82	R\$	694.839,53	R\$	824.683,44	1,10%	R\$	5.566.816,56	R\$	-
CULTURA	R\$	3.781.678,60	R\$	3.781.678,60	R\$	873.994,60	R\$	1.523.131,02	1,01%	R\$	2.258.547,58	R\$	738.243,94	R\$	1.176.226,50	1,57%	R\$	2.605.452,10	R\$	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Difusão Cultural	R\$	3.781.678,60	R\$	3.781.678,60	R\$	873.994,60	R\$	1.523.131,02	1,01%	R\$	2.258.547,58	R\$	738.243,94	R\$	1.176.226,50	1,57%	R\$	2.605.452,10	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Custódia e Reintegração Social	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Assistência aos Povos Indígenas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
URBANISMO	R\$	28.186.200,00	R\$	28.186.200,00	R\$	930.083,40	R\$	19.003.365,66	12,65%	R\$	9.182.834,34	R\$	3.802.491,76	R\$	5.281.603,11	7,05%	R\$	22.904.596,89	R\$	-
Infra-Estrutura Urbana	R\$	3.350.000,00	R\$	3.350.000,00	R\$	126.358,00	R\$	695.556,53	0,46%	R\$	2.654.443,47	R\$	153.466,34	R\$	153.466,34	0,20%	R\$	3.196.533,66	R\$	-
Serviços Urbanos	R\$	19.540.000,00	R\$	19.540.000,00	R\$	323.472,00	R\$	16.040.401,52	10,67%	R\$	3.499.598,48	R\$	2.910.843,24	R\$	4.006.256,31	5,35%	R\$	15.533.743,69	R\$	-
Transportes Coletivos Urbanos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	4.227.000,00	R\$	4.227.000,00	R\$	384.825,00	R\$	1.963.553,15	1,31%	R\$	2.263.446,85	R\$	605.727,82	R\$	916.331,60	1,22%	R\$	3.310.668,40	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	1.069.200,00	R\$	1.069.200,00	R\$	95.428,40	R\$	303.854,46	0,20%	R\$	765.345,54	R\$	132.454,36	R\$	205.548,86	0,27%	R\$	863.651,14	R\$	-
HABITAÇÃO	R\$	575.000,00	R\$	575.000,00	R\$	-	R\$	-	0,01%	R\$	557.000,00	R\$	1.128,55	R\$	2.197,92	0,00%	R\$	572.802,08	R\$	-
Habitação Rural	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Habitação Urbana	R\$	175.000,00	R\$	175.000,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	175.000,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	175.000,00	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	400.000,00	R\$	400.000,00	R\$	-	R\$	18.000,00	0,01%	R\$	382.000,00	R\$	1.128,55	R\$	2.197,92	0,00%	R\$	397.802,08	R\$	-
SANEAMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Saneamento Básico Rural	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Saneamento Básico Urbano	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-

GESTÃO AMBIENTAL	R\$	727.000,00	R\$	727.000,00	R\$	38.562,29	R\$	147.277,84	0,10%	R\$	579.722,16	R\$	46.329,48	R\$	92.474,94	0,12%	R\$	634.525,06	R\$	-
Preservação e Conservação Ambiental	R\$	727.000,00	R\$	727.000,00	R\$	38.562,29	R\$	147.277,84	0,10%	R\$	579.722,16	R\$	46.329,48	R\$	92.474,94	0,12%	R\$	634.525,06	R\$	-
Controle Ambiental	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Recursos Hídricos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Meteorologia	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Desenvolvimento Científico	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
AGRICULTURA	R\$	245.000,00	R\$	245.000,00	R\$	32.847,34	R\$	72.367,51	0,05%	R\$	172.632,49	R\$	32.847,34	R\$	72.367,51	0,10%	R\$	172.632,49	R\$	-
Abastecimento	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Extensão Rural	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Irrigação	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Promoção da Produção Agropecuária	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Defesa Agropecuária	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	245.000,00	R\$	245.000,00	R\$	32.847,34	R\$	72.367,51	0,05%	R\$	172.632,49	R\$	32.847,34	R\$	72.367,51	0,10%	R\$	172.632,49	R\$	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Reforma Agrária	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Colonização	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
INDÚSTRIA	R\$	1.394.000,00	R\$	1.394.000,00	R\$	174.476,40	R\$	541.197,87	0,36%	R\$	852.802,13	R\$	186.744,12	R\$	435.749,66	0,58%	R\$	958.250,34	R\$	-
Promoção Industrial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Produção Industrial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Mineração	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Propriedade Industrial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Normalização e Qualidade	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	1.394.000,00	R\$	1.394.000,00	R\$	174.476,40	R\$	541.197,87	0,36%	R\$	852.802,13	R\$	186.744,12	R\$	435.749,66	0,58%	R\$	958.250,34	R\$	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	646.500,00	R\$	646.500,00	R\$	82.910,48	R\$	223.521,83	0,15%	R\$	422.978,17	R\$	87.673,09	R\$	203.761,12	0,27%	R\$	442.738,88	R\$	-
Promoção Comercial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Comercialização	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Comércio Exterior	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Serviços Financeiros	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Turismo	R\$	640.500,00	R\$	640.500,00	R\$	82.910,48	R\$	223.521,83	0,15%	R\$	416.978,17	R\$	87.673,09	R\$	203.761,12	0,27%	R\$	436.738,88	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	6.000,00	R\$	6.000,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	6.000,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	6.000,00	R\$	-
COMUNICAÇÕES	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Comunicações Postais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Telecomunicações	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
ENERGIA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Conservação de Energia	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Energia Elétrica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Combustíveis Minerais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Biocombustíveis	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
TRANSPORTE	R\$	14.500.000,00	R\$	14.500.000,00	R\$	-	R\$	14.385.600,00	9,57%	R\$	114.400,00	R\$	1.198.800,00	R\$	2.397.600,00	3,20%	R\$	12.102.400,00	R\$	-
Transporte Aéreo	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Transporte Rodoviário	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Transporte Ferroviário	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Transporte Hidroviário	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Transportes Especiais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	14.500.000,00	R\$	14.500.000,00	R\$	-	R\$	14.385.600,00	9,57%	R\$	114.400,00	R\$	1.198.800,00	R\$	2.397.600,00	3,20%	R\$	12.102.400,00	R\$	-

DESPORTO E LAZER	R\$	3.644.192,20	R\$	3.644.192,20	R\$	493.501,70	R\$	1.229.780,04	0,82%	R\$	2.414.412,16	R\$	410.377,98	R\$	812.010,98	1,08%	R\$	2.832.181,22	R\$	-
Desporto de Rendimento	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Desporto Comunitário	R\$	3.644.192,20	R\$	3.644.192,20	R\$	493.501,70	R\$	1.229.780,04	0,82%	R\$	2.414.412,16	R\$	410.377,98	R\$	812.010,98	1,08%	R\$	2.832.181,22	R\$	-
Lazer	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	6.340.000,00	R\$	6.340.000,00	R\$	86.754,77	R\$	4.895.842,90	3,26%	R\$	1.444.157,10	R\$	856.292,32	R\$	1.664.231,31	2,22%	R\$	4.675.768,69	R\$	-
Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Refinanciamento da Dívida Externa	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Serviço da Dívida Interna	R\$	6.220.000,00	R\$	6.220.000,00	R\$	-	R\$	4.720.000,00	3,14%	R\$	1.500.000,00	R\$	758.254,03	R\$	1.533.522,49	2,05%	R\$	4.686.477,51	R\$	-
Serviço da Dívida Externa	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Transferências	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Outros Encargos Especiais	R\$	120.000,00	R\$	120.000,00	R\$	86.754,77	R\$	175.842,90	0,12%	R\$	(55.842,90)	R\$	98.038,29	R\$	130.708,82	0,17%	R\$	(10.708,82)	R\$	-
Transferências para a Educação Básica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	100.000,00	R\$	100.000,00						R\$	100.000,00						R\$	100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
TOTAL (III) = (I + II)	R\$	320.708.000,00	R\$	320.708.000,00	R\$	27.521.481,92	R\$	150.269.179,86	100,00%	R\$	170.438.820,14	R\$	41.000.478,04	R\$	74.881.041,29	100,00%	R\$	245.826.958,71	R\$	-

<u>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
			(a)		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)					
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
LEGISLATIVA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Ação Legislativa	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Controle Externo	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
JUDICIÁRIA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Ação Judiciária	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Defesa da Ordem Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Representação Judicial e Extrajudicial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
ADMINISTRAÇÃO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Planejamento e Orçamento	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Administração Financeira	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Controle Interno	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Normatização e Fiscalização	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Tecnologia da Informação	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Ordenamento Territorial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Formação de Recursos Humanos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Administração de Receitas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Administração de Concessões	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Comunicação Social	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
DEFESA NACIONAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Defesa Aérea	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Defesa Naval	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Defesa Terrestre	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Policiamento	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Defesa Civil	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-

Informação e Inteligência	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
RELAÇÕES EXTERIORES	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Relações Diplomáticas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Cooperação Internacional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Assistência ao Idoso	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Assistência Comunitária	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Previdência Básica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Previdência do Regime Estatutário	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Previdência Complementar	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Previdência Especial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
SAÚDE	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Atenção Básica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Vigilância Sanitária	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Vigilância Epidemiológica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Alimentação e Nutrição	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
TRABALHO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Relações de Trabalho	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Empregabilidade	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Fomento ao Trabalho	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
EDUCAÇÃO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Ensino Fundamental	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Ensino Médio	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Ensino Profissional	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Ensino Superior	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Educação Infantil	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Educação de Jovens e Adultos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Educação Especial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Educação Básica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
CULTURA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Difusão Cultural	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Custódia e Reintegração Social	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Assistência aos Povos Indígenas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
URBANISMO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Infra-Estrutura Urbana	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Serviços Urbanos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-

Transportes Coletivos Urbanos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
HABITAÇÃO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Habitação Rural	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Habitação Urbana	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
SANEAMENTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Saneamento Básico Rural	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Saneamento Básico Urbano	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Preservação e Conservação Ambiental	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Controle Ambiental	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Recursos Hídricos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Meteorologia	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Desenvolvimento Científico	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
AGRICULTURA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Abastecimento	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Extensão Rural	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Irrigação	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Promoção da Produção Agropecuária	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Defesa Agropecuária	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Reforma Agrária	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Colonização	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
INDÚSTRIA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Promoção Industrial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Produção Industrial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Mineração	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Propriedade Industrial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Normalização e Qualidade	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Promoção Comercial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Comercialização	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Comércio Exterior	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Serviços Financeiros	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Turismo	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
COMUNICAÇÕES	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Comunicações Postais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Telecomunicações	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
ENERGIA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Conservação de Energia	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-

Energia Elétrica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Combustíveis Minerais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Biocombustíveis	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
TRANSPORTE	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Transporte Aéreo	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Transporte Rodoviário	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Transporte Ferroviário	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Transporte Hidroviário	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Transportes Especiais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
DESPORTO E LAZER	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Desporto de Rendimento	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Desporto Comunitário	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Lazer	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Refinanciamento da Dívida Externa	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Serviço da Dívida Interna	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Serviço da Dívida Externa	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Transferências	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Outros Encargos Especiais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Transferências para a Educação Básica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
Demais Subfunções	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										0,00						R\$	-		

**Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista****Estado de São Paulo****Auditoria - Gestão Fiscal****Período: 1º Quadrimestre**

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	295.754.279,41	100%
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	130.896.254,61	44,2584%
Limite Máximo (art. 20 LRF)	159.707.310,88	54,0000%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	151.721.945,33	51,3000%
Excesso a Regularizar	0,00	0%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo devedor	-30.013.157,53	-8,4566%
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	354.905.135,29	120,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0%
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0%
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	65.065.941,47	22,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no período	0,00	0%
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	47.320.684,70	16,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0%
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0%
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	20.702.799,55	7,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0%



Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 24.432.763,03	R\$ 24.543.462,38	R\$ 26.155.243,66	R\$ 23.503.016,31	R\$ 22.063.138,37	R\$ 26.550.581,65	R\$ 23.880.486,94	R\$ 33.501.150,74	R\$ 29.276.529,99	R\$ 36.733.118,92	R\$ 26.275.663,90	R\$ 28.434.276,47	R\$ 325.349.432,36	R\$ 358.260.276,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 7.355.086,23	R\$ 7.404.930,46	R\$ 7.325.952,93	R\$ 7.202.338,89	R\$ 7.150.063,18	R\$ 7.553.765,70	R\$ 7.068.190,82	R\$ 9.642.578,91	R\$ 6.201.016,13	R\$ 15.016.396,02	R\$ 7.448.090,47	R\$ 8.388.363,01	R\$ 97.756.772,75	R\$ 110.581.776,00
IPTU	R\$ 2.465.128,23	R\$ 2.126.064,07	R\$ 2.096.819,31	R\$ 2.114.148,80	R\$ 2.145.133,52	R\$ 2.264.227,28	R\$ 2.222.532,02	R\$ 2.397.067,78	R\$ 855.542,49	R\$ 10.379.272,64	R\$ 2.819.903,88	R\$ 2.475.136,63	R\$ 34.360.976,65	R\$ 40.400.000,00
ISS	R\$ 2.581.943,70	R\$ 2.357.928,04	R\$ 2.334.790,66	R\$ 2.534.875,90	R\$ 2.606.160,32	R\$ 2.640.273,79	R\$ 2.515.427,61	R\$ 2.931.476,69	R\$ 2.808.678,11	R\$ 2.315.453,56	R\$ 2.329.452,79	R\$ 2.457.456,54	R\$ 30.413.917,71	R\$ 33.910.000,00
ITBI	R\$ 716.975,52	R\$ 855.686,08	R\$ 1.118.870,09	R\$ 947.774,41	R\$ 723.029,34	R\$ 1.014.230,78	R\$ 758.626,91	R\$ 1.136.271,54	R\$ 745.037,76	R\$ 789.008,94	R\$ 541.374,36	R\$ 765.851,70	R\$ 10.112.737,43	R\$ 10.530.000,00
IRRF	R\$ 1.327.802,95	R\$ 1.843.098,39	R\$ 1.452.992,89	R\$ 1.338.889,10	R\$ 1.415.128,72	R\$ 1.348.947,21	R\$ 1.356.657,03	R\$ 2.921.101,88	R\$ 1.474.547,75	R\$ 1.365.994,55	R\$ 1.572.684,40	R\$ 1.773.282,95	R\$ 19.191.127,82	R\$ 20.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 263.235,83	R\$ 222.153,88	R\$ 322.479,98	R\$ 266.650,68	R\$ 260.611,28	R\$ 286.086,64	R\$ 214.947,25	R\$ 256.661,02	R\$ 317.210,02	R\$ 166.666,33	R\$ 184.675,04	R\$ 916.635,19	R\$ 3.678.013,14	R\$ 5.741.776,00
Contribuições	R\$ 84.719,84	R\$ 297.739,67	R\$ 310.734,90	R\$ 376.329,74	R\$ 528.343,46	R\$ 350.563,39	R\$ 367.764,82	R\$ 342.007,32	R\$ 327.332,64	R\$ 432.933,96	R\$ 238.466,23	R\$ 284.452,68	R\$ 3.941.388,65	R\$ 4.870.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 296.292,79	R\$ 268.064,25	R\$ 301.177,65	R\$ 294.068,01	R\$ 290.700,93	R\$ 329.270,52	R\$ 281.116,57	R\$ 469.795,27	R\$ 332.886,02	R\$ 349.701,70	R\$ 385.387,80	R\$ 415.141,92	R\$ 4.013.603,43	R\$ 3.887.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 296.292,79	R\$ 268.064,25	R\$ 301.177,65	R\$ 294.068,01	R\$ 290.700,93	R\$ 329.270,52	R\$ 281.116,57	R\$ 469.795,27	R\$ 332.886,02	R\$ 349.701,70	R\$ 385.387,80	R\$ 415.141,92	R\$ 4.013.603,43	R\$ 3.887.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita Agropecuária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita Industrial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00
Transferências Correntes	R\$ 16.585.271,61	R\$ 16.501.370,69	R\$ 18.114.807,96	R\$ 15.555.963,60	R\$ 13.964.821,41	R\$ 18.239.977,47	R\$ 16.070.702,91	R\$ 21.741.503,53	R\$ 22.294.874,69	R\$ 20.842.813,79	R\$ 18.130.062,45	R\$ 18.395.865,69	R\$ 216.438.035,80	R\$ 235.810.000,00
Cota-Parte do FPM	R\$ 5.069.325,41	R\$ 5.443.610,28	R\$ 5.898.615,11	R\$ 4.614.326,52	R\$ 4.805.175,29	R\$ 4.019.454,15	R\$ 5.145.084,82	R\$ 8.299.701,15	R\$ 5.267.321,63	R\$ 7.068.137,42	R\$ 4.654.693,66	R\$ 4.729.963,03	R\$ 65.015.408,47	R\$ 68.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	R\$ 4.644.110,81	R\$ 5.257.128,40	R\$ 6.204.655,01	R\$ 4.910.602,60	R\$ 3.850.919,74	R\$ 7.603.103,77	R\$ 5.404.590,36	R\$ 6.725.842,09	R\$ 5.391.204,71	R\$ 5.758.136,53	R\$ 5.883.286,76	R\$ 6.336.463,95	R\$ 67.970.044,73	R\$ 68.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	R\$ 1.707.622,27	R\$ 662.434,85	R\$ 987.727,01	R\$ 967.400,50	R\$ 721.038,22	R\$ 672.972,02	R\$ 548.090,92	R\$ 620.204,72	R\$ 6.226.017,96	R\$ 2.784.786,87	R\$ 2.500.795,47	R\$ 1.982.096,61	R\$ 20.381.187,42	R\$ 22.500.000,00
Cota-Parte do ITR	R\$ 101,01	R\$ 237,01	R\$ -	R\$ 131,69	R\$ 2.798,58	R\$ 4.250,61	R\$ 179,83	R\$ 110,19	R\$ -	R\$ 209,20	R\$ 112,50	R\$ -	R\$ 8.130,62	R\$ 5.000,00
Transferências da LC 61/1989	R\$ 31.925,43	R\$ 40.428,05	R\$ 45.384,19	R\$ 48.978,45	R\$ 40.954,03	R\$ 57.323,24	R\$ 41.131,76	R\$ 56.483,51	R\$ 34.144,30	R\$ 39.643,23	R\$ 45.730,40	R\$ 48.712,14	R\$ 530.838,73	R\$ 5.000,00
Transferências do FUNDEB	R\$ 2.760.459,28	R\$ 2.864.181,14	R\$ 3.216.470,33	R\$ 2.682.239,90	R\$ 2.129.073,82	R\$ 3.924.562,66	R\$ 2.991.648,14	R\$ 3.679.416,61	R\$ 3.647.187,46	R\$ 3.122.881,58	R\$ 2.980.878,80	R\$ 3.168.641,20	R\$ 37.167.640,92	R\$ 38.500.000,00
Outras Transferências Correntes	R\$ 2.371.727,40	R\$ 2.233.350,96	R\$ 1.761.956,31	R\$ 2.332.283,94	R\$ 2.414.861,73	R\$ 1.958.311,02	R\$ 1.939.977,08	R\$ 2.359.745,26	R\$ 1.728.998,63	R\$ 2.069.018,96	R\$ 2.064.564,86	R\$ 2.129.988,76	R\$ 25.364.784,91	R\$ 38.500.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 111.392,56	R\$ 71.357,31	R\$ 102.570,22	R\$ 74.316,07	R\$ 129.209,39	R\$ 77.004,57	R\$ 92.711,82	R\$ 1.305.265,71	R\$ 120.420,51	R\$ 91.273,45	R\$ 73.656,95	R\$ 950.453,17	R\$ 3.199.631,73	R\$ 3.106.000,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 2.290.616,99	R\$ 2.280.767,72	R\$ 2.153.122,73	R\$ 2.108.287,91	R\$ 1.677.232,61	R\$ 2.471.420,79	R\$ 2.227.815,50	R\$ 2.635.567,39	R\$ 3.383.737,72	R\$ 3.130.182,64	R\$ 2.616.923,79	R\$ 2.619.447,15	R\$ 29.595.122,94	R\$ 30.621.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 2.290.616,99	R\$ 2.280.767,72	R\$ 2.153.122,73	R\$ 2.108.287,91	R\$ 1.677.232,61	R\$ 2.471.420,79	R\$ 2.227.815,50	R\$ 2.635.567,39	R\$ 3.383.737,72	R\$ 3.130.182,64	R\$ 2.616.923,79	R\$ 2.619.447,15	R\$ 29.595.122,94	R\$ 30.621.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 22.142.146,04	R\$ 22.262.694,66	R\$ 24.002.120,93	R\$ 21.394.728,40	R\$ 20.385.905,76	R\$ 24.079.160,86	R\$ 21.652.671,44	R\$ 30.865.583,35	R\$ 25.892.792,27	R\$ 33.602.936,28	R\$ 23.658.740,11	R\$ 25.814.829,32	R\$ 295.754.309,42	R\$ 327.639.276,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	R\$ 22.142.146,04	R\$ 22.262.694,66	R\$ 24.002.120,93	R\$ 21.394.728,40	R\$ 20.385.905,76	R\$ 24.079.160,86	R\$ 21.652.671,44	R\$ 30.865.583,35	R\$ 25.892.792,27	R\$ 33.602.936,28	R\$ 23.658.740,11	R\$ 25.814.829,32	R\$ 295.754.309,42	R\$ 327.639.276,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	R\$ 91.016,00	R\$ 91.016,00	R\$ 91.016,00	R\$ 91.016,00	R\$ 91.016,00	R\$ 91.016,00	R\$ 93.192,00	R\$ 189.208,00	R\$ 100.188,00	R\$ 100.188,00	R\$ 100.188,00	R\$ 100.188,00	R\$ 1.229.248,00	R\$ -
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	R\$ 22.051.130,04	R\$ 22.171.678,66	R\$ 23.911.104,93	R\$ 21.303.712,40	R\$ 20.294.889,76	R\$ 23.988.144,86	R\$ 21.559.479,44	R\$ 30.676.375,35	R\$ 25.792.604,27	R\$ 33.502.748,28	R\$ 23.558.552,11	R\$ 25.714.641,32	R\$ 294.525.061,42	R\$ 327.639.276,00

Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS											RECEITAS REALIZADAS											SALDO					
PREVISÃO INICIAL											PREVISÃO ATUALIZADA											SALDO					
											(a)											(a-c)					
											(b)											(b/a)	Até o Bimestre	(c)	(c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	RS	380.350.000,00	RS	381.950.000,00	RS	60.011.325,63	RS	132.596.634,63	RS	249.353.365,37																	
RECEITAS CORRENTES	RS	377.798.058,92	RS	377.798.058,92	RS	59.946.311,31	RS	132.469.880,58	RS	245.328.178,34																	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	RS	110.581.776,00	RS	110.581.776,00	RS	15.836.453,48	RS	37.053.865,63	RS	73.527.910,37																	
Impostos	RS	104.840.000,00	RS	104.840.000,00	RS	14.735.143,25	RS	35.468.679,05	RS	69.371.320,95																	
Taxas	RS	5.741.776,00	RS	5.741.776,00	RS	1.101.310,23	RS	1.585.186,58	RS	4.156.589,42																	
Contribuição de Melhoria	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	-																	
CONTRIBUIÇÕES	RS	4.870.000,00	RS	4.870.000,00	RS	522.918,91	RS	1.283.185,51	RS	3.586.814,49																	
Contribuições Sociais	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Contribuições Econômicas	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	RS	4.870.000,00	RS	4.870.000,00	RS	522.918,91	RS	1.283.185,51	RS	3.586.814,49																	
RECEITA PATRIMONIAL	RS	3.887.500,00	RS	3.887.500,00	RS	800.529,72	RS	1.483.117,44	RS	2.404.382,56																	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Valores Mobiliários	RS	3.887.500,00	RS	3.887.500,00	RS	800.529,72	RS	1.483.117,44	RS	2.404.382,56																	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Exploração de Recursos Naturais	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Exploração do Patrimônio Intangível	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Cessão de Direitos	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Demais Receitas Patrimoniais	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
RECEITA AGROPECUÁRIA	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
RECEITA INDUSTRIAL	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
RECEITA DE SERVIÇOS	RS	5.000,00	RS	5.000,00	RS	-	RS	-	RS	5.000,00																	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	RS	5.000,00	RS	5.000,00	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Serviços e Atividades Financeiras	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Outros Serviços	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS	255.347.782,92	RS	255.347.782,92	RS	41.762.299,08	RS	91.413.907,92	RS	163.933.875,00																	
Transferências da União e de suas Entidades	RS	99.365.022,92	RS	99.365.022,92	RS	13.892.540,27	RS	31.370.987,29	RS	67.994.035,63																	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	RS	117.482.760,00	RS	117.482.760,00	RS	21.720.238,81	RS	47.123.331,59	RS	70.359.428,41																	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Transferências de Instituições Privadas	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Transferências de Outras Instituições Públicas	RS	38.500.000,00	RS	38.500.000,00	RS	6.149.520,00	RS	12.919.589,04	RS	25.580.410,96																	
Transferências do Exterior	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Outras Transferências	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS	3.106.000,00	RS	3.106.000,00	RS	1.024.110,12	RS	1.235.804,08	RS	1.870.195,92																	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	RS	451.000,00	RS	451.000,00	RS	18.079,59	RS	41.138,48	RS	409.861,52																	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	RS	25.000,00	RS	25.000,00	RS	6.444,11	RS	57.761,46	RS	(32.761,46)																	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Demais Receitas Correntes	RS	2.630.000,00	RS	2.630.000,00	RS	999.586,42	RS	1.136.904,14	RS	1.493.095,86																	
RECEITAS DE CAPITAL	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-																	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-																	
Operações de Crédito - Mercado Interno	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Operações de Crédito - Mercado Externo	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
ALIENAÇÃO DE BENS	RS	1.421.941,08	RS	1.421.941,08	RS	65.014,32	RS	107.194,05	RS	1.314.747,03																	
Alienação de Bens Móveis	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Alienação de Bens Imóveis	RS	1.421.941,08	RS	1.421.941,08	RS	65.014,32	RS	107.194,05	RS	1.314.747,03																	
Alienação de Bens Intangíveis	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS	1.130.000,00	RS	2.730.000,00	RS	-	RS	19.560,00	RS	2.710.440,00																	
Transferências da União e de suas Entidades	RS	1.130.000,00	RS	1.130.000,00	RS	0,00%	RS	-	RS	1.130.000,00																	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	RS	-	RS	1.600.000,00	RS	0,00%	RS	19.560,00	RS	1.580.440,00																	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	-																	
Transferências de Instituições Privadas	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Transferências de Outras Instituições Públicas	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Transferências do Exterior	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Demais Transferências de Capital	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-																	
Integralização do Capital Social	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Resgate de Títulos do Tesouro	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
Demais Receitas de Capital	RS	-	RS	-	RS	0,00%	RS	-	RS	0,00%																	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-																	

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	R\$	380.350.000,00	R\$	381.950.000,00	R\$	60.011.325,63		R\$	132.596.634,63		R\$	249.353.365,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	R\$	-	R\$	-	R\$	-		R\$	-		R\$	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	R\$	-	R\$	-	R\$	-		R\$	-		R\$	-
Mobiliária	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-
Contratual	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	R\$	-	R\$	-	R\$	-		R\$	-		R\$	-
Mobiliária	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-
Contratual	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	R\$	380.350.000,00	R\$	381.950.000,00	R\$	60.011.325,63		R\$	132.596.634,63		R\$	249.353.365,37
DÉFICIT (VI)											R\$	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	R\$	380.350.000,00	R\$	381.950.000,00	R\$	60.011.325,63		R\$	132.596.634,63		R\$	249.353.365,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	941.284,50	R\$	941.284,50	R\$	546.284,50		R\$	941.284,50		R\$	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	R\$	941.284,50	R\$	941.284,50	R\$	546.284,50	58,04%	R\$	941.284,50	100,00%	R\$	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	R\$ 320.708.000,00	R\$ 320.708.000,00	R\$ 27.521.481,92	R\$ 150.269.179,86	R\$ 170.438.820,14	R\$ 40.948.677,07	R\$ 74.881.041,29	R\$ 245.826.958,71	R\$ 68.244.134,53	R\$ -
DESPESAS CORRENTES	R\$ 310.011.886,62	R\$ 310.011.886,62	R\$ 27.516.621,32	R\$ 147.205.356,95	R\$ 162.806.529,67	R\$ 40.472.637,90	R\$ 73.929.435,37	R\$ 236.082.451,25	R\$ 67.292.528,61	R\$ -
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 151.284.325,67	R\$ 151.284.325,67	R\$ 21.834.249,63	R\$ 44.928.970,92	R\$ 106.355.354,75	R\$ 21.832.966,71	R\$ 44.874.030,04	R\$ 106.410.295,63	R\$ 43.493.172,58	R\$ -
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 1.860.000,00	R\$ 1.860.000,00	R\$ -	R\$ 1.860.000,00	R\$ -	R\$ 282.352,62	R\$ 582.054,33	R\$ 1.277.945,67	R\$ 582.054,33	R\$ -
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 156.867.560,95	R\$ 156.867.560,95	R\$ 5.682.371,69	R\$ 100.416.386,03	R\$ 56.451.174,92	R\$ 18.357.318,57	R\$ 28.473.351,00	R\$ 128.394.209,95	R\$ 23.217.301,70	R\$ -
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 10.696.113,38	R\$ 10.696.113,38	R\$ 4.860,60	R\$ 3.063.822,91	R\$ 7.632.290,47	R\$ 476.039,17	R\$ 951.605,92	R\$ 9.744.507,46	R\$ 951.605,92	R\$ -
INVESTIMENTOS	R\$ 7.736.113,38	R\$ 7.736.113,38	R\$ 4.860,60	R\$ 203.822,91	R\$ 7.532.290,47	R\$ 137,76	R\$ 137,76	R\$ 7.735.975,62	R\$ 137,76	R\$ -
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 2.860.000,00	R\$ 2.860.000,00	R\$ -	R\$ 2.860.000,00	R\$ -	R\$ 475.901,41	R\$ 951.468,16	R\$ 1.908.531,84	R\$ 951.468,16	R\$ -
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	R\$ 320.708.000,00	R\$ 320.708.000,00	R\$ 27.521.481,92	R\$ 150.269.179,86	R\$ 170.438.820,14	R\$ 40.948.677,07	R\$ 74.881.041,29	R\$ 245.826.958,71	R\$ 68.244.134,53	R\$ -
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização da Dívida Interna	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dívida Mobiliária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dívida Contratual	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização da Dívida Externa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dívida Mobiliária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dívida Contratual	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	R\$ 320.708.000,00	R\$ 320.708.000,00	R\$ 27.521.481,92	R\$ 150.269.179,86	R\$ 170.438.820,14	R\$ 40.948.677,07	R\$ 74.881.041,29	R\$ 245.826.958,71	R\$ 68.244.134,53	R\$ -
SUPERÁVIT (XIII)					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	R\$ 320.708.000,00	R\$ 320.708.000,00	R\$ 27.521.481,92	R\$ 150.269.179,86	R\$ 170.438.820,14	R\$ 40.948.677,07	R\$ 74.881.041,29	R\$ 245.826.958,71	R\$ 68.244.134,53	R\$ -
RESERVA DO RPPS								R\$ -		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	#REF!
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o (f)		No Bimestre	Até o (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
DESPESAS CORRENTES	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
INVESTIMENTOS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-

Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					(h)		(i)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	R\$	-	R\$ 21.273.418,51	R\$ 21.272.301,21	R\$	-	R\$ 1.117,30	R\$ 4.889.492,51	R\$ 12.605.754,43	R\$ 11.067.270,49	R\$ 9.075.979,78	R\$ 271.500,08	R\$ 8.147.767,08	R\$ 8.148.884,38
PODER EXECUTIVO	R\$	-	R\$ 21.273.418,51	R\$ 21.272.301,21	R\$	-	R\$ 1.117,30	R\$ 4.889.492,51	R\$ 12.605.754,43	R\$ 11.067.270,49	R\$ 9.075.979,78	R\$ 271.500,08	R\$ 8.147.767,08	R\$ 8.148.884,38
PODER LEGISLATIVO	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Câmara Municipal	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Tribunal de Contas do Município	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL (III) = (I + II)	R\$	-	R\$ 21.273.418,51	R\$ 21.272.301,21	R\$	-	R\$ 1.117,30	R\$ 4.889.492,51	R\$ 12.605.754,43	R\$ 11.067.270,49	R\$ 9.075.979,78	R\$ 271.500,08	R\$ 8.147.767,08	R\$ 8.148.884,38

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					k = (f + g) - (i + j)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
PODER EXECUTIVO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
PODER LEGISLATIVO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Câmara Municipal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Tribunal de Contas do Município	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		



Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 2º Bimestre	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	R\$ 316.556.058,92	R\$ 108.969.297,98	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 110.581.776,00	R\$ 37.053.865,63	
IPTU	R\$ 40.400.000,00	R\$ 16.529.855,64	
ISS	R\$ 33.910.000,00	R\$ 9.911.041,00	
ITBI	R\$ 10.530.000,00	R\$ 2.841.272,76	
IRRF	R\$ 20.000.000,00	R\$ 6.186.509,65	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 5.741.776,00	R\$ 1.585.186,58	
Contribuições	R\$ 4.870.000,00	R\$ 1.283.185,51	
Receita Patrimonial	R\$ 3.887.500,00	R\$ 1.483.117,44	
Aplicações Financeiras (II)	R\$ 3.887.500,00	R\$ 1.483.117,44	
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ -	R\$ -	
Transferências Correntes	R\$ 194.105.782,92	R\$ 67.913.325,32	
Cota-Parte do FPM	R\$ 55.900.000,00	R\$ 17.376.092,71	
Cota-Parte do ICMS	R\$ 54.400.000,00	R\$ 18.695.273,64	
Cota-Parte do IPVA	R\$ 18.000.000,00	R\$ 10.794.957,30	
Cota-Parte do ITR	R\$ 4.000,00	R\$ 257,37	
Transferências da LC 61/1989	R\$ 480.000,00	R\$ 134.584,05	
Transferências do FUNDEB	R\$ 38.500.000,00	R\$ 12.919.589,04	
Outras Transferências Correntes	R\$ 26.821.782,92	R\$ 7.992.571,21	
Demais Receitas Correntes	R\$ 3.111.000,00	R\$ 1.235.804,08	
Outras Receitas Financeiras (III)	R\$ -	R\$ -	
Receitas Correntes Restantes	R\$ 3.111.000,00	R\$ 1.235.804,08	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	R\$ 312.668.558,92	R\$ 107.486.180,54	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	R\$ -	R\$ -	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	R\$ -	R\$ -	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	R\$ 4.151.941,08	R\$ 126.754,05	
Operações de Crédito (VIII)	R\$ -	R\$ -	
Amortização de Empréstimos (IX)	R\$ -	R\$ -	
Alienação de Bens	R\$ 1.421.941,08	R\$ 107.194,05	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	R\$ -	R\$ -	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	R\$ -	R\$ -	
Outras Alienações de Bens	R\$ 1.421.941,08	R\$ 107.194,05	
Transferências de Capital	R\$ 2.730.000,00	R\$ 19.560,00	
Convênios	R\$ 1.700.000,00	R\$ 19.560,00	
Outras Transferências de Capital	R\$ 1.030.000,00	R\$ -	
Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	R\$ -	R\$ -	
Outras Receitas de Capital Primárias	R\$ -	R\$ -	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	R\$ 4.151.941,08	R\$ 126.754,05	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	R\$ -	R\$ -	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	R\$ -	R\$ -	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	R\$ 316.820.500,00	R\$ 107.612.934,59	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	R\$ 316.820.500,00	R\$ 107.612.934,59	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 2º Bimestre							
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	RS 309.428.809,63	RS 147.205.356,95	RS 73.929.435,37	RS 67.292.528,61	RS 17.208.532,28	RS 6.790.574,38	RS 6.571.743,28		
Pessoal e Encargos Sociais	RS 151.339.459,72	RS 44.928.970,92	RS 44.874.030,04	RS 43.493.172,58	RS 1.232.636,89	RS 7.981,94	RS 7.981,94		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	RS 1.860.000,00	RS 1.860.000,00	RS 582.054,33	RS 582.054,33	RS -	RS -	RS -		
Outras Despesas Correntes	RS 156.229.349,91	RS 100.416.386,03	RS 28.473.351,00	RS 23.217.301,70	RS 15.975.895,39	RS 6.782.592,44	RS 6.563.761,34		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - Pessoal e Encargos Sociais - Juros e Encargos da Dívida - Outras Despesas Correntes)	RS 307.568.809,63	RS 145.345.356,95	RS 73.347.381,04	RS 66.710.474,28	RS 17.208.532,28	RS 6.790.574,38	RS 6.571.743,28		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -		
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	RS 12.666.457,37	RS 3.063.822,91	RS 951.605,92	RS 951.605,92	RS 4.063.768,93	RS 4.104.236,50	RS 2.504.236,50		
Investimentos	RS 9.806.457,37	RS 203.822,91	RS 137,76	RS 137,76	RS 4.063.768,93	RS 4.104.236,50	RS 2.504.236,50		
Inversões Financeiras	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -		
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -		
Demais Inversões Financeiras	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -		
Amortização da Dívida (XXVII)	RS 2.860.000,00	RS 2.860.000,00	RS 951.468,16	RS 951.468,16	RS -	RS -	RS -		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	RS 9.806.457,37	RS 203.822,91	RS 137,76	RS 137,76	RS 4.063.768,93	RS 4.104.236,50	RS 2.504.236,50		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	RS 100.000,00								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	RS 317.475.267,00	RS 145.549.179,86	RS 73.347.518,80	RS 66.710.612,04	RS 21.272.301,21	RS 10.894.810,88	RS 9.075.979,78		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	RS 317.475.267,00	RS 145.549.179,86	RS 73.347.518,80	RS 66.710.612,04	RS 21.272.301,21	RS 10.894.810,88	RS 9.075.979,78		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		RS	10.554.041,56						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]		RS	10.554.041,56						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência									
JUROS NOMINAIS		Até o 2º Bimestre							
		VALOR INCORRIDO							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	RS	1.483.117,44							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	RS	750,78							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		RS	12.036.408,22						

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/Exercício Anterior (a)		Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)			
DEDUÇÕES (XL)	R\$	-	R\$ 45.606.235,77
Disponibilidade de Caixa	R\$	-	R\$ 45.606.235,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$	-	R\$ 50.453.063,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	R\$	-	R\$ 1.992.408,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$	-	R\$ 2.854.419,84
Demais Haveres Financeiros	R\$	-	R\$ -
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	R\$	-	R\$ (45.606.235,77)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	R\$	45.606.235,77	R\$ 45.606.235,77
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2º Bimestre		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	R\$	1.992.408,01	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	R\$	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	R\$	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	R\$	-	
	R\$	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	R\$	-	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	R\$	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	R\$	47.598.643,78	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.482.366,66	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		941.284,50	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		941.284,50	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

NOTA:

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****Autorização de Contratação Direta****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 132/2025 - Dispensa de Licitação nº 009/2025**

Ademir Martins Silva, nos usos de suas atribuições legais, considerando os documentos acostados aos autos pela Coordenadoria Administrativa, consubstanciado no parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, **AUTORIZA**, nos termos do Art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133, dispensável a licitação que tem como objeto *Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e outros materiais de consumo*, em favor da empresa: **NOSSA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 20.353.820/0001-74, no valor de **R\$ 8.146,30** (Oito mil cento e quarenta e seis reais e trinta centavos). Publique-se. Vargem Grande Paulista, 28 de maio de 2025. Ademir Martins Silva Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista.

Autorização de Contratação Direta**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 178/2025 - Dispensa de Licitação nº 011/2025**

Ademir Martins Silva, nos usos de suas atribuições legais, considerando os documentos acostados aos autos pela Coordenadoria Administrativa, consubstanciado no parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, **AUTORIZA**, nos termos do Art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133, dispensável a licitação que tem como objeto *Contratação De Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria de Saúde e Segurança do Trabalho*, em favor da empresa: **ALEXANDRE BRANCAGLION ASSIS - ME**, CNPJ nº 10.171.219/0001-07, no valor de **R\$ 6.600,00** (Seis e seiscentos reais). Publique-se. Vargem Grande Paulista, 30 de maio de 2025. Ademir Martins Silva Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

GABINETE

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

FAZENDA

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

ADMINISTRAÇÃO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

SAÚDE

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 272
Telefone: 11 4159-2271

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Endereço: Rua Benedito A. de Oliveira, 13
Telefone: 11 4158-1452

MULHER E DIREITOS HUMANOS

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

EDUCAÇÃO

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 3134
Telefone: 11 4158-3360

CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE

Endereço: Praça da Matriz, 75
Telefone: 11 4158-8800

ESPORTE E LAZER

Endereço: Rua João XXIII, 136
Telefone: 11 4158-4807

TURISMO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-5694

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-1331

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA JUSTIÇA

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01
Telefone: 11 4158-8800

EXPEDIENTE:

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Paço Municipal, Rua José Pires da Silva nº01 -
Novo Centro - Cep 06730-060

Telefone: 11 4158-8800

www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela emenda a Lei Orgânica nº 23/2017 e regulamentada pelo decreto nº123 de 6 de junho de 2019

Publicação: Secretaria de Comunicação Social,

Telefones: 11 4158-8800 Ramal 234

imprensa@vargemgrandepaulista.sp.gov.br

Jornalista Responsável:

Jairo Alves Rodrigues (MTB 0088777/SP)

O noticiário relativo às atividades da Câmara Municipal, bem como a produção e edição de seus atos oficiais, são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo.